

**FAEP**FEDERAÇÃO DA AGRICULTURA  
DO ESTADO DO PARANÁ

www.faep.com.br

**SENAR**  
PARANÁ

www.senarpr.org.br

ISO 9001:2000  
INSTITUIÇÃO CERTIFICADA  
TÉCPARDEVOLUÇÃO  
GARANTIDA  
CORREIOSMala Direta  
Postal

9912152808/2006-DR/PR

**SENAR**

CORREIOS

# Boletim Informativo

Tiragem desta edição: 23.000 exemplares

Nº 1014 - ANO XXIII

Curitiba, semana de 21 a 27 de julho de 2008

Agronegócio paranaense

## Exportações crescem 48% no 1º semestre



O Paraná passa a ocupar a segunda posição entre os estados brasileiros que mais exportam no setor do agronegócio, participando com 15,5% do total

nacional. Os dados da Secretaria de Relações Internacionais do Agronegócio mostram que as exportações paranaenses somaram US\$ 5,2 bilhões. Pág. 2

## SENAR-PR participa da Feira Sabores

Entre os dias 23 e 27 de julho, o SENAR-PR participa da 9ª edição da Feira Sabores do Paraná, que acontece no Pavilhão de Exposições do Parque Barigüi, em Curitiba. A instituição dividirá o mesmo estande de 57 metros quadrados com o Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial (Senac) e o Serviço de Apoio à Pequena Empresa no Paraná (Sebrae). Leia na página 24



## Produtores vão saber quanto custa produzir suínos e aves

(Pág. 5)

## Elas têm a força . . .



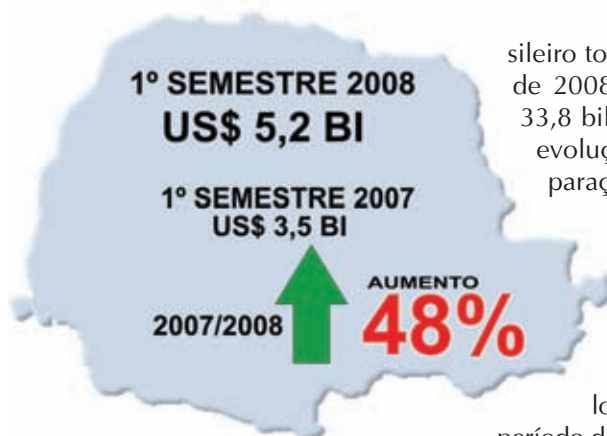
Trabalhadoras produtoras rurais concluíram no dia 19 o curso de tratorista realizado pelo SENAR-PR e Sindicato Rural de Porecatu. As trabalhadoras rurais participantes querem mais. Querem uma nova carreira, um lugar em um mercado ainda dominado por homens. Pág. 27

# Exportações do agronegócio do Paraná crescem 48%

O Paraná passa a ocupar a segunda posição entre os estados brasileiros que mais exportam no setor do agronegócio, participando

US\$ 6,59 bilhões, ou seja, um incremento de 82% sobre igual período de 2007 (US\$ 3,62 bilhões). O superávit comercial assinalou queda, passando de US\$ 2,04 bilhões para US\$ 1,04 bilhão (-49%).

## EXPORTAÇÕES AGRONEGÓCIO



com 15,5% do total nacional. Os dados da Secretaria de Relações Internacionais do Agronegócio (SRI) do Ministério da Agricultura mostram que no primeiro semestre deste ano as exportações do agronegócio paranaense somaram US\$ 5,2 bilhões, um aumento de 48% em comparação ao mesmo período do ano passado (US\$ 3,5 bilhões).

As exportações do agronegócio representam 68% do total das exportações estaduais, as quais alcançaram no período janeiro-junho de 2008 o montante de US\$ 7,64 bilhões, crescimento de 35% sobre o acumulado janeiro-junho de 2007 (US\$ 5,66 bilhões).

O total das importações foi de

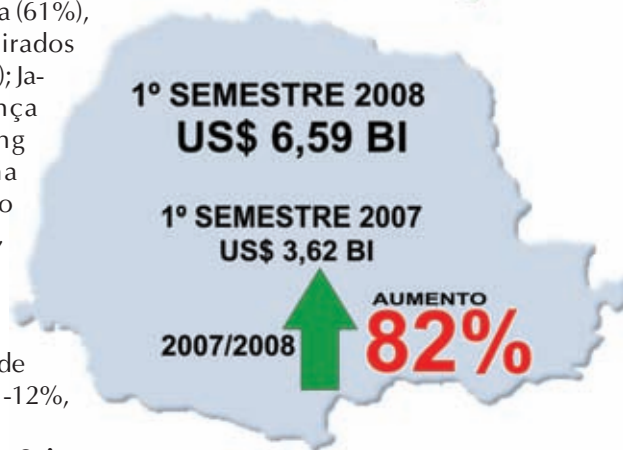
Já o agronegócio brasileiro totalizou no 1º semestre de 2008 o montante de US\$ 33,8 bilhões, apontando uma evolução de 26% em comparação a igual período do ano de 2007 (US\$ 26,7 bilhões).

Por destino das exportações é importante ressaltar o crescimento em valores, em relação a igual período de 2007, para os mercados: Tailândia (979%); China (130%); Rússia (101%); Países Baixos (Holanda) 99%; Itália (80%); África do Sul (67%); Bélgica (61%), Angola (51%); Emirados Árabes Unidos (42%); Japão (42%); França (38%); Hong Kong (34%); Alemanha (29%). Por outro lado países como o Irã, Reino Unido, Estados Unidos e Espanha apontaram queda nas exportações de -65%, -30%, -24% e -12%, respectivamente.

**Complexo Soja (grão, farelo, óleo bruto e refinado).**

O complexo soja (grão, farelo, óleo bruto e óleo refinado), continua na liderança das exportações do agronegócio paranaense com receita de US\$ 2,36 bilhões, impulsionado pelos preços da soja em grão e seus derivados. No período em análise houve um aumento de 95% em relação a igual período de 2007 (US\$ 1,21 bilhão). A comercialização de soja em grão somou US\$ 1,09 bilhão, com um volume exportado recorde de 2.661 mil toneladas. O incremento observado na receita gerada foi de 114% (US\$ 510 milhões). O preço médio de exportação, no período, foi de US\$ 412,20/tonelada, cerca de 56% superior relativamente ao preço médio de exportação de janeiro-junho de 2007 (US\$ 263,20/t). Já as exportações de farelo de soja somaram US\$ 696 mi-

## IMPORTAÇÕES



lhões e um volume exportado de 1,9 milhão toneladas.

**Complexo Carnes (bovina, aves, suína e outras)**

O grupo carnes (aves, bovina, suína e outras) alcançou de US\$ 1,02 bilhão contra US\$ 676 milhões, apontando um crescimento de 51% em relação ao 1º semestre de 2007.

As vendas externas de carne de frango passaram de US\$ 538 milhões para US\$ 738 milhões, ou seja, uma evolução de 37%, resultado dos

## SUPERÁVIT COMERCIAL

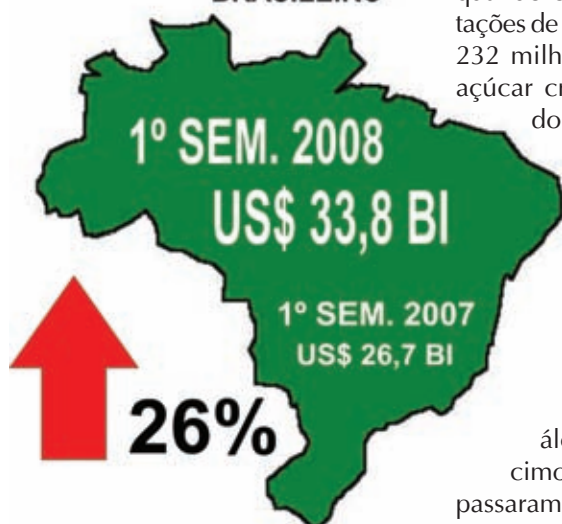
1º SEMESTRE 2008  
US\$ 1,04 BI



1º SEMESTRE 2007  
US\$ 2,04 BI

QUEDA DE :  
49%



**EXPORTAÇÕES DO AGRONEGÓCIO  
BRASILEIRO**

melhores preços praticados no mercado internacional, isto é o crescimento se deu via aumento de preços, haja vista que a quantidade comercializada foi menor. As exportações de carne de peru somaram US\$ 104,8 milhões. Com relação à carne suína, o montante arrecadado com as exportações foi de US\$ 36 milhões, com crescimento de 20% sobre mesmo período de 2007 (US\$ 30 milhões). Já as vendas externas de carne bovina mostram recuperação, parte como resultado da declaração do Paraná de Área Livre de Febre Aftosa com Vacinação e a retomada das exportações para a Rússia. Com isso, a receita gerada foi de US\$ 35 milhões contra US\$ 9,5 milhões em igual período de 2007.

**Complexo Produtos Florestais**

Os produtos florestais totalizaram US\$ 774 milhões contra US\$ 709 milhões no acumulado janeiro-junho de 2007, com um pequeno aumento de 9%. O sub-setor madeira gerou receita de US\$ 528 milhões. Já o sub-setor de papel e celulose arrecadou divisas de US\$ 246 milhões.

**Complexo Sucroalcooleiro  
(açúcar e álcool)**

As receitas geradas com as exportações do complexo sucroalcooleiro no 1º semestre de 2008 foram

de US\$ 313 milhões, com acréscimo de 35% quando comparadas com as exportações de igual período de 2007 (US\$ 232 milhões). As exportações de açúcar cresceram mais em função do quantum comercializado do que os preços praticados no mercado internacional. Foram exportadas 798 mil toneladas de açúcar e receita de US\$ 213 milhões.

Já as exportações de álcool assinalaram um acréscimo na receita (16%), ou seja, passaram de US\$ 133 milhões para US\$ 155 milhões. Por sua vez, o volume exportado caiu de 33,8 mil toneladas para 29,2 mil toneladas.

**Demais complexos agroindustriais  
Cereais, Farinhas e Preparações**

As exportações de cereais, farinhas e preparações totalizaram US\$ 313 milhões. Já as exportações de milho em grão, principal produto, alcançaram um volume de 1,2 milhão de toneladas e receita de US\$ 278 milhões, com uma participação de 89% no total. O preço médio de exportação no período foi de US\$ 224,90/t contra US\$ 154,90/t no período janeiro-junho de 2007.

**Café** - Exportações totais de US\$ 155 milhões. As exportações de café solúvel foram de US\$ 111 milhões. Já as exportações de café verde somaram US\$ 34 milhões. Extratos,

essenciais e concentrados de café totalizaram US\$ 9,5 milhões.

**Couros, Produtos de Couro e Peleteria** - As exportações do complexo couros, produtos de couro e peleteria somaram, no período analisado, US\$ 57 milhões.

**Produtos Alimentícios Diversos** - Foram geradas divisas de US\$ 26,4 milhões, assim distribuídas: leveduras e pós para levedar = US\$ 9,0 milhões; margarina = 8,8 milhões; produtos de confeitaria = US\$ 7,6 milhões e outros produtos = US\$ 1 milhão.

**Demais Produtos de Origem Animal** (ovos, outras substâncias protéicas, farinha de carne, outros produtos de origem animal, penas e peles de aves, gorduras de porco, ossos e osseína e outros) - Exportações totais da US\$ 71 milhões.

**Rações para Animais** - As exportações de rações para animais somaram US\$ 18,6 milhões.

**Lácteos** - O complexo lácteos registrou uma exportação, no 1º semestre de 2008, de US\$ 11,8 milhões, incremento de 96 % sobre igual período de 2007 (US\$ 6,0 milhões).

Outros complexos agroindustriais (cacau e seus produtos, fibras e produtos têxteis, bebidas, fumo e seus produtos, demais produtos de origem animal, produtos hortícolas, produtos apícolas, sucos de fruta, animais vivos, chá, mate e especiarias, produtos oleaginosos (exceto soja), frutas e pescados) - As exportações dos complexos listados totalizaram US\$ 122 milhões.

**RANKING DE ESTADOS EXPORTADORES DO AGRONEGÓCIO**

<b>1º SÃO PAULO</b>	<b>20,9 %</b>
<b>2º PARANÁ</b>	<b>15,5 %</b>
<b>3º RIO GRANDE DO SUL</b>	<b>15,2 %</b>
<b>4º MATO GROSSO</b>	<b>11,1 %</b>
<b>5º SANTA CATARINA</b>	<b>7,8%</b>

Gilda Bozza  
Economista - DTE / FAEP

# Custos diminuem renda e forçam avicultores a buscar negociação

Integrantes da Comissão Técnica de Avicultura reunida na FAEP

Os avicultores paranaenses temem não se manter na atividade, a médio prazo, por causa do aumento dos custos de produção. Itens como a maravalha (usada para forrar os aviários) e a lenha, que aquece os alojamentos, tiveram reajustes significativos nos últimos meses, sem um acréscimo de renda equivalente. A maravalha saiu de uma média de R\$ 30 o metro cúbico, no ano passado, para R\$ 37 em junho último; o metro

cúbico da lenha subiu de R\$ 30 para R\$ 40, no mesmo período. Além disso, houve alta nos custos da mão-de-obra e nas despesas com energia elétrica, em função de inovações adotadas.

Uma comissão estadual, formada no início do mês em Cascavel, vai procurar as integradoras para negociar preços melhores. O que vem sendo repassado aos avicultores não tem acompanhado a elevação dos custos. "A situação afunilou tanto que já não há mais margem para a gente trabalhar", diz o produtor Amarildo Antonio Brustolin, presidente da Comissão Técnica de Avicultura da FAEP. A comissão esteve reunida semana passada (14/07), em Curitiba.

Uma maneira de aliviar a situação dos avicultores, sem preju-



ízo para a indústria, é as integradoras e cooperativas assumirem o serviço de carregamento dos frangos. Brustolin explica que, como é hoje, os avicultores contratam trabalhadores informais para apanhar as aves. Sem qualificação, essa mão-de-obra sazonal acaba machucando os frangos. Os hematomas e fraturas comprometem a qualidade do lote e são depois descontados do avicultor. "Melhor que as integradoras assumam esse serviço, qualificando uma equipe própria para apanhar as aves. Não fica mais caro, por que haverá um melhor aproveitamento do lote", diz Brustolin.

**Planilhas.** Para se ter informações precisas quanto à realidade dos custos de produção no Paraná, a Embra-pa está desenvolvendo planilhas

regionais, adequadas aos diferentes sistemas produtivos. Essas planilhas, elaboradas com metodologia científica e validadas pelos produtores, vão servir como referência para negociar preços. As diferenças regionais são significativas. No Sudoeste, por exemplo, os frangos alojados têm um ciclo de 31 dias e densidade de 17 aves por metro quadrado. Já no Oeste do estado, há menor concentração de aves e um ciclo mais prolongado. Tudo isso, observa Brustolin, altera a composição dos custos de produção e precisa estar lançado nas planilhas, em vez de se computar os valores médios do estado.

As planilhas regionalizadas serão usadas nas negociações que os avicultores devem ter com as integradoras nas próximas semanas. ■





# Produtores vão saber quanto custa produzir suínos e aves

Foto: Cleverson Beje



A Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária (Embrapa) e a Conab estão aprimorando as planilhas de custos de produção para a suinocultura e a avicultura. No Paraná, o pesquisador da Embrapa Ademir Giroto está elaborando planilhas regionais, que levam em conta as diferenças quanto à produtividade, custo de ingredientes e sistemas de produção. O trabalho tem apoio das Comissões Técnicas de Suinocultura e Avicultura da FAEP. Na semana passada, depois de mais uma reunião com produtores, Ademir Giroto deu a seguinte entrevista ao Boletim Informativo:

**Boletim Informativo - A Embrapa já tem planilhas para estimar custos de produção de suínos e aves. No que essas novas planilhas vão ser diferentes?**

**Ademir Giroto** - Essas planilhas vão buscar os custos de produção de cada região diferenciados, porque no Paraná, especificamente, temos algumas peculiaridades de uma região para outra. É isso que vamos buscar. Em termos de preços de ingredientes, custo de mão-de-obra, sistemas de produção. São pequenas diferenças, mas que têm um impacto no custo. A gente está tentando levantar o custo de produção de cada região o mais perto possível da verdade.

**BI - As integradoras não poderão se queixar, alegando que estas novas planilhas foram feitas para atender demandas dos produtores?**

**AG** - Existe uma metodologia de cálculo do custo de produção que foi de-

envolvida pela Embrapa e está sendo usada no Brasil inteiro. Então, em termos metodológicos, acredito que a agroindústria não vai ter o que questionar. O que fica mais aberto para discussão, e isso vai acontecer com certeza, são os coeficientes técnicos utilizados. É isso que a gente vai buscar em cada região nas reuniões com produtores. Nós sempre dizemos aos produtores que temos que colocar na planilha de cálculo os coeficientes técnicos de custos que correspondam à realidade. Não adianta você subestimar o desempenho de sua atividade, tentando ter um custo de produção mais alto para negociar com as indústrias, por que aí sim eles vão ter um argumento para contestar estas infor-



mações. Vamos trabalhar com o que de fato acontece na realidade, e aí a agroindústria não tem o que dizer.

**BI - Estes custos repassados pelos produtores são só com base em declarações, ou são documentados?**

**AG** - Nos temos dados de desempenho de lotes, que foram entregues pela agroindústria, são muitas informações. E temos também produtores que fazem um acompanhamento detalhado de seus custos. Os dados que vão entrar nas planilhas são reais, facilmente comprováveis, não tenha dúvidas.

**BI - Por que é importante para um produtor colocar todos seus custos numa planilha?**

**AG** - A gente sabe que o produtor hoje é um empresário. Ele tem que tocar sua atividade como se estivesse tocando qualquer outra no mercado. Tem

que pensar empresarialmente. A planilha é uma ferramenta de gerenciamento. É muito importante conhecer seus custos, e analisá-los item por item, para tentar identificar entre eles o que pode ser melhorado.

**BI - Como funciona a metodologia da elaboração dessas planilhas?**

**AG** - A tecnologia é a mesma. Os cálculos são os mesmos em todo o Brasil. O que muda são os coeficientes. Nós vamos em cada região levantar os coeficientes dos custos de produção locais. A gente classifica os custos em fixos e variáveis. Tem a parte de custos que cabe ao produtor e a que cabe ao integrador. Isso tudo está separado nas planilhas. A gente tem de fato o que o produtor vai gastar e o que a indústria gasta, e assim é possível determinar a rentabilidade de cada um.

**BI - A agroindústria está repassando esses dados?**

**AG** - Não, mas de uma certa forma sim. Nós temos os dados, os relatórios das entregas de lotes dos produtores. São informações que as integradoras passam aos produtores e que nós lançamos. O diálogo com a indústria vem melhorando. Na última reunião da Comissão Técnica de Avicultura da FAEP, o representante das cooperativas se dispôs a repassar os dados, inclusive afirmando que não existe caixa-preta. Nós vamos ter uma boa massa de dados para trabalhar. ■



# Governo divulga o Plano Safra da Agricultura Familiar

O Ministério de Desenvolvimento Agrário anunciou a destinação de R\$ 13 bilhões alocados no Pronaf nacional sendo R\$ 7,3 bilhões para as operações de custeio e 5,7 bilhões para investimentos. Deste total, 1,09 bilhões estão destinados aos custeios no Paraná e mais 400 milhões para investimentos.

Na avaliação da FAEP, apesar do aumento no volume de recursos para custeio não ser expressivo a ponto de compensar a elevação nos custos de produção, o plano prevê fatores importantes, como o aumento de produtividade nas áreas da agricultura familiar através do investimento de R\$ 397 milhões para incremento dos serviços de assistência técnica e extensão rural (ATER), além da preocupação com a recuperação e preservação dos solos e a sustentabilidade ambiental com a criação de linhas de crédito específicas para estes fins.

A grande novidade apresentada é o Mais Alimentos, estipulando no Pronaf a possibilidade de financiamento de até R\$ 100 mil por família com prazo de 10 anos para pagar e juros de 2% ao ano.

O Mais Alimentos se destina àqueles agricultores familiares que buscam aumentar de imediato a pro-



ductividade, mas com pagamento de financiamento a longo prazo. O objetivo é a reestruturação da produção. Com a nova linha de crédito, as propriedades familiares têm mais acesso a implementos e tratores de pequeno porte.

Um termo de cooperação entre o MDA, a Associação Nacional do Fabricantes de Veículos (Anfavea) e a Associação Brasileira de Indústria de Máquinas e Equipamentos (Abimaq) garantiu descontos de 11,5% a 17,5% na aquisição de maquinário. Em todo o País, a meta até 2010 é que a agricultura familiar conte com 60 mil tratores e 300 mil outros implementos agrícolas a mais. Na assistência técnica, o ob-

jetivo é, em três anos, contar com 30 mil técnicos atendendo as famílias rurais.

O enfoque do MDA na tomada dos recursos por parte dos agricultores familiares é de incentivar uma maior produção com aumento de produtividade utilizando práticas agropecuárias de tecnologia moderna disponível bem como a maximização no uso desses recursos.

Veja adiante o resumo das condições de financiamento do Pronaf que tem maior limite de financiamento e menores taxas de juros em relação à safra anterior.

Os grupos C, D e E são uma única categoria: Agricultura Familiar.

Linhas, Limites e Taxas de Juros	Faixa I	Faixa II	Faixa III	Faixa IV	Mais Alimentos
<b>Pronaf custeio a agricultores familiares</b>	Até R\$ 5 mil, juros de 1,5% ao ano	Mais de R\$ 5 mil até R\$ 10 mil, juros de 3% ao ano	Mais de R\$ 10 mil até R\$ 20 mil, juros de 4,5% ao ano	Mais de R\$ 20 mil até R\$ 30 mil, juros de 5,5% ao ano	
<b>Investimento a agricultores familiares</b>	Até R\$ 7 mil, juros de 1% ao ano	Mais de R\$ 7 mil até R\$ 18 mil, juros de 2% ao ano	Mais de R\$ 18 mil até R\$ 28 mil, juros de 4% ao ano	Mais de R\$ 28 mil até R\$ 36 mil, juros de 5% ao ano	Até R\$ 100.000,00 juros de 2% ao ano*

\* Para projetos de investimento em que pelo menos 80% da renda serão gerados com a produção de milho, feijão, arroz, trigo, mandioca, olerícolas, frutas e leite, exclusivamente na safra 2008/2009.

## Linhas Especiais

<b>Pronaf Mulher, ECO e Agroecologia</b>	Até R\$ 7 mil, juros de 1,0% ao ano	Mais de R\$ 7 mil até R\$ 18 mil, juros de 2% ao ano	Mais de R\$ 18 mil e até R\$ 28 mil, juros de 4% ao ano	Mais de R\$ 28 mil e até R\$ 36 mil, juros de 5,5% ao ano
--	-------------------------------------	--	---	---

<b>Pronaf Agroindústria</b>	Até R\$ 7 mil individual e até R\$ 500 mil coletivo, juros de 1% ao ano	Até R\$ 18 mil individual e até R\$ 10 milhões coletivo, juros de 1% ao ano	Processamento, industrialização de leite de cooperativas, acima de R\$ 10 milhões até R\$ 25 milhões, com limite individual de R\$ 28 mil por sócio, taxa de juros de 3% ao ano
-----------------------------	---	---	---

**Pronaf Jovem, Semi-árido, Floresta:** Até R\$ 7mil, juros de 1% a.a.

**Pronaf Custeio Agroindústria, Comercialização e Cota-Parte:** Até R\$ 5 mil individual e até R\$ 2 milhões coletivo, juros de 4% ao ano.

**Créditos para os Beneficiários do PNCF e do PNRA:** Investimento até R\$21.500,00, em até três operações, com juros de 0,5% a.a. e crédito de custeio de até R\$ 5 mil em três operações com juros de 1,5% ao anos .

**Grupo "B" – microcrédito produtivo rural:** Investimento até R\$ 4 mil, sem limite de operações, com valor máximo de R\$ 1,5 mil e juros de 0,5% a.a. Bônus de adimplência de 25%.

### Observações:

- A linha MAIS ALIMENTOS, para projetos de investimento em que, pelo menos, 80% da renda serão gerados com produção de milho, feijão, arroz, trigo, mandioca, olerícolas, frutas e leite, tem prazo de até 10 anos e até 3 anos de carência, com encargos de 2% a.a. e limite de R\$ 100 mil.

Quando o projeto técnico prever a utilização de recursos para custeio ou capital de giro associado ao investimento, o valor do crédito destinado àquelas finalidades não poderá exceder 35% do valor do projeto

- Podem fazer parte do projeto do MAIS ALIMENTOS:

I – práticas de manejo, conservação e recuperação de solos, correção de acidez e recuperação e melhoramento da fertilidade, adubação orgânica, adubação verde, insumos para a produção de biofertilizantes e inoculação;

II – aquisição de cercas elétricas e outros dispositivos necessários para projetos de pastoreio rotativo;

III – aquisição, adaptação, modernização, reforma e melhoramento de máquinas, implementos e equipamentos;

IV – equipamentos e sistemas de irrigação;

V – construção, ampliação, modernização e recuperação de estruturas de armazenagem, incluindo equipamentos e estruturas de amostragem, análise, limpeza, secagem, classificação e beneficiamento ou processamento inicial da produção;

VI – implantação de sistemas agroflorestais e agrosilvipastoris;

VII – aquisição de equipamentos e de programas de informática voltados para melhoria da gestão dos empreendimentos rurais e/ou das unidades de armazenamento e beneficiamento;

VIII – formação de pomares e hortas;

IX – outros.

### PGPAF: novos preços de garantia para o Paraná

**Feijão, em todo o Brasil:** R\$ 80,00/60 quilos.

**Raiz de mandioca, Centro-Oeste, Sudeste, Sul:** R\$ 98,85/tonelada.

**Arroz, Nordeste, Sudeste, Centro-Oeste (exceto MT) e PR:** R\$ 30,96/60 quilos.

**Café Arábica, Norte (- RO), NE, Sudeste (- ES), Sul e CO:** R\$ 211,75/60 kg

**Milho, Sul, Sudeste, Centro-Oeste (exceto MT) e Tocantins:** R\$ 18,00/60 quilos.

**Cebola, em todo o Brasil:** R\$ 0,60/quilo.

**Trigo, Sul, Sudeste, Centro-Oeste e Bahia:** R\$ 480,00/tonelada.

**Soja, Brasil (exceto Mato Grosso, Rondônia, Amazonas, Pará e Acre):** R\$ 22,80/60 Kg.

**Leite, Sul, Sudeste:** R\$ 0,60 por litro.

Para conhecer o Plano Safra em sua totalidade acesse o site da FAEP ([www.faep.com.br](http://www.faep.com.br)).



# Agricultura limpa

\*Xico Graziano

O Brasil é campeão mundial no recolhimento de embalagens vazias de agrotóxicos. Frascos usados viram condutas para fiação elétrica e embalagens para óleo lubrificante. A lei federal estabelece: quem vende o produto agrícola se obriga a receber o vasilhame de volta. Um ovo de Colombo.

Perto de 95% das embalagens colocadas no mercado retornam para 376 locais de recebimento, distribuídos entre 264 postos de coleta e 112 centrais de processamento. O município gaúcho de Dom Pedrito ostenta o recorde nacional, com 98% do volume de embalagens devolvido. No Canadá, o recolhimento atinge 70%, seguido da Alemanha (65%), Austrália (54%), França (45%) e EUA (20%). Gringos na rabeira, quem diria.

São Paulo lidera a estrutura de reciclagem, mantendo 80 unidades de coleta. No Mato Grosso, porém, está o maior volume recolhido, respondendo por 23% do total nacional, seguido do Paraná (17,5%), com os paulistas em terceiro (13,9%). Nestes primeiros meses de 2008, Tocantins acelerou seu trabalho, superando em 392% o volume recolhido ano passado. Em Alagoas, o crescimento anual está em 151%. Na cadeia de distribuição, 2850 revendedores e cooperativas agropecuárias participam do sistema. O esquema, gerenciado pelo Inpev, Instituto Nacional de Processamento de Embalagens Vazias, avança na faixa de 8% ao ano. Coisa de agricultura séria.

O Inpev é mantido, basicamente, pelas próprias empresas fabricantes de defensivos. Aqui reside a grande inovação, uma obrigação legal. Coloca-se em prática o conceito da co-responsabilidade empresarial, procedimento que na discussão da política nacional de resíduos sólidos está sendo chamado de "logística reversa". Quem cria o problema, que ajude a resolver o assunto. Na agricultura, funciona. E muito bem.

Antes, nas áreas rurais se acumulavam recipientes vazios de agrotóxicos, se que ninguém soubesse o que fazer com os perigosos trecos. Enterrar era proibido,

devido ao risco de contaminar o solo e as águas subterrâneas. Queimar não podia, embora muitos o fizessem. Centenas de casos de intoxicação se conheciam, advindo do uso de baldes vazios de venenos no fornecimento de água para animais. Até na cozinha do lar se utilizavam as peças, supostamente limpas, de pesticidas. Um pequeno horror.

A lebre foi primeiramente levantada, na década de 80, pela Associação de Engenheiros Agrônomos de São Paulo (AE-ASP). Surge daí a proposta da "tríplice lavagem", recomendando aos agricultores que promovam a correta limpeza dos recipientes vazios de agrotóxicos. Depois, já com auxílio das empresas setoriais, monta-se um projeto-piloto nas instalações da Coplana, exemplar cooperativa rural localizada no município de Guariba, interior paulista. Seu presidente, na época, era o brilhante agrônomo Roberto Rodrigues.

Partindo dessas experiências, a proposta evolui para uma espécie de acordo coletivo, patrocinado pelo governo federal. Nasce assim, em 2002, a exitosa legislação. Variados setores da cadeia produtiva se comprometem a participar da solução do problema: fabricantes, distribuidores, cooperativas, associações de produtores. Campanhas de conscientização são realizadas. Pegou. Agricultura limpa.

O exemplo que brota do campo bem que poderia servir para a cidade, onde montanhas de lixo, de todos os tipos, se acumulam alhures. Muitos aterros sanitários, quando não configuram fétidos lixões a céu aberto, verdadeiras fábricas de urubus, recebem, desnecessariamente, toneladas de materiais que poderiam ser coletados e reciclados. Não é lixo aquilo que se pode reaproveitar.

Felizmente, na tarefa da limpeza urbana, cresce a coleta seletiva, contando com o fundamental apoio de grupos de catadores de rua. Condomínios e empresas começam a participar da tarefa. Latinhas de alumínio, devido ao bom preço no

mercado da reciclagem, se reaproveita bem. Papel usado também se recolhe, acima do material plástico. Ganha força a reciclagem, é verdade.

Mas, já pensou que maravilha seria se, por exemplo, os vendedores de telefone celular fossem obrigados a receber de volta, na loja, o aparelho usado. Junto, os carregadores de baterias. Afinal, cada modelo novo lançado no mercado exige a troca do maldito carregador, sempre diferente um do outro. Gavetas se enchem dessa parafernália eletrônica, fios, tomadas, acumuladores, gerando um estrupício insuportável, que ninguém sabe onde dispor.

A solução virá, por lei ou acordo de conduta, quando funcionar a tal logística reversa. Igual na roça. Quem vende artigo gerador de resíduo sólido, que articule uma forma eficiente de livrar a sociedade do problema. Ora, se funciona na agricultura, onde as distâncias são enormes, poderá funcionar muito bem nas cidades. Basta existir vontade coletiva, unindo público e privado, em prol do meio ambiente.

O consumidor consciente gosta da estratégia dos 3R - Reduzir, Reutilizar, Reciclar. Muita coisa, desnecessária, pode ser descartada pelo cidadão no ato do consumo. A sacolinha plástica representa um bom começo. Na padaria, na farmácia, recuse-a. No supermercado, leve sua sacola ecológica. Presentes com caixas enormes, embalagens cheias de inútil rocó, grandiosos convites de casamento, quanta energia se gasta para depois virar lixo. Economia do desperdício.

Campo Limpo. Esse é o nome da fábrica inaugurada em Taubaté em 23 de junho passado, véspera de São João. A agricultura sustentável colocou mais um tijolo em seu bonito edifício. Pioneira no mundo, a empresa passará a produzir embalagens de agrotóxicos a partir da reciclagem de embalagens usadas, de agrotóxicos. Está fechado o ciclo reverso.

Fim da porcaria.

\*Xico Graziano é secretário de Meio ambiente do Estado de São Paulo.  
(Texto disponível no site [www.xicograziano.com.br](http://www.xicograziano.com.br))



# Produtores de leite querem uma política pública para o setor

Na reunião, foi agregada outra preocupação, cujo tema já está contemplado nas reuniões regionais que são os rumos da agroindústria láctea no Paraná

Representantes de produtores de leite do Paraná buscam a definição de políticas públicas para fortalecer a cadeia produtiva no Estado. A preocupação é inserir o Paraná no mercado nacional e internacional de leite, em benefício dos produtores e das indústrias instaladas no Estado. A proposta apresentada pelo Governo do Estado foi a realização de oficinas regionais para captar projetos e propostas das bases. O resultado será debatido num amplo seminário onde serão discutidas as políticas públicas a serem fomentadas pelo Governo para toda a cadeia do leite.

Para esse debate, o presidente da Comissão Técnica de Bovinocultura de Leite da Federação da Agricultura do Paraná (FAEP), Ronei Volpi, o presidente do Sindicato da Indústria do Leite, Wilson Thiensen, o diretor-executivo da Organização das Cooperativas do Paraná (Ocepar), José Roberto Ricken, o presidente da Federação dos Trabalhadores na Agricultura do Estado do Paraná, Ademir Muller, e o presidente do Instituto Emater de Extensão Rural, Arnaldo Bandeira, reuniram-se com o secretário da



Agricultura, Valter Bianchini (15/07).

Ficou definido que a Emater irá promover as reuniões regionais, com a participação de todas as entidades presentes na reunião com o secretário, nos municípios de Pato Branco, Toledo, Laranjeiras, Ponta Grossa, Santo Antonio da Platina e Londrina. Os temas que serão explorados são a produção, assistência técnica, qualidade, organização, comercialização e industrialização, devendo ser apresentadas propostas em cada um deles.

A estratégia é tirar dessas reuniões a formulação de uma política que contemple todas as instituições do governo e da iniciativa privada.

Na reunião, foi agregada outra preocupação, cujo tema já está contemplado nas reuniões regionais que são os rumos da agroindústria láctea no Paraná.

Para Ronei Volpi, o maior gargalo da cadeia é saber os investimentos da indústria, se ela terá fôlego para retirar a produção de leite do Estado e destiná-la aos mercados. Segundo Bianchini, as oficinas regionais irão discutir qual o modelo de industrialização que se quer para o Estado e a preocupação é acordar as regras do jogo com a iniciativa privada e manter em equilíbrio a competição com a Agricultura Familiar. ■

## Ministro da Agricultura faz duras críticas ao governo



Ministro Reinhold Stephanes

Em audiência na Câmara dos Deputados (15/07) para discutir a alta dos preços dos insumos agrícolas, o ministro da Agricultura, Reinhold Stephanes, fez duras críticas a diversos órgãos do governo.

A primeira queixa foi sobre a cobrança de 25% do Adicional de Frete para a Renovação da Marinha Mercante (AFRMM) incidente sobre as importações de insumos agropecuários. "Esse é um problema sério. É mais barato vender milho do Rio Grande do Sul para China do que levar para o Nordeste", afirmou Stephanes, lembrando que eliminar a cobrança é uma decisão que não compete ao

Ministério da Agricultura, mas à área econômica do governo. "A solução para os problemas da agricultura não está nas mãos do Ministério da Agricultura. Está nas mãos do Ministério de Minas e Energia."

O alto custo da produção agrícola se reflete diretamente nos preços dos alimentos, assunto que tem preocupado o governo. Stephanes também criticou o Departamento Nacional de Produção Mineral (DNPM), do Ministério de Minas e Energia, dizendo que falta investimento para pesquisa e exploração de minerais usados na fabricação de fertilizantes. ■

# Conseleite Paraná divulga resolução nº 07/2008

## RESOLUÇÃO Nº 07/2008

A diretoria do Conseleite-Paraná reunida no dia 15 de julho de 2008 na sede da FAEP, na cidade de Curitiba, atendendo os dispositivos disciplinados no Capítulo II do Título II do seu Regulamento, aprova e divulga o preço de referência realizado em Junho de 2008 e a projeção do preço de referência para o mês de Julho de 2008.

O preço de referência final do leite padrão para o mês de Junho/2008 calculado segundo metodologia definida pelo Conseleite-Paraná a partir dos preços médios e do mix de comercialização do mês, apresentados pela UFPR, bem como o maior e menor valor de referência para o mês de Julho de 2008.

cia, de acordo com os parâmetros de ágio e deságio em relação ao Leite Padrão, contidos no Anexo I do Regulamento; e o preço de referência projetado para o mês de Junho (contido na Resolução 06/2008 do Conseleite-Paraná) e as diferenças entre estes valores são apresentados a seguir:

### VALORES FINAIS DE REFERÊNCIA<sup>1</sup> DA MATÉRIA-PRIMA (LEITE) – MAIO/2008

Matéria-prima	Valores projetados em 17/junho/2008	Valores finais junho/2008	Diferença (final projetado)
<b>Maiores Valores de Referência (leite acima do padrão)</b>			
Posto Plataforma	0,7160	0,7024	-0,0136
Posto Propriedade	0,6803	0,6674	-0,0129
<b>Valores de Referência para leite padrão</b>			
Posto Plataforma	0,6226	0,6108	-0,0118
Posto Propriedade	0,5869	0,5758	-0,0111
<b>Menores Valores de Referência (leite abaixo do padrão)</b>			
Posto Plataforma	0,5660	0,5553	-0,0107
Posto Propriedade	0,5303	0,5203	-0,0100

#### Observações:

Posto Plataforma significa o leite entregue na plataforma da indústria (o frete é custo do produtor)  
Posto Propriedade significa o leite entregue na propriedade rural (o frete é custo da indústria)  
Em todos os preços está inclusa a CESSR (Ex-Funrural) (2,3%), a ser descontada do produtor rural.

O preço de referência projetado do leite padrão para o mês de Julho de 2008, calculado segundo a metodologia definida pelo Conseleite-Paraná a partir

dos preços médios e do mix de comercialização do primeiro decêndio de Julho, apresentados pela UFPR, bem como o maior e menor valor de referência, de acordo

com os parâmetros de ágio e deságio em relação ao Leite Padrão, contidos no Anexo I do Regulamento, são apresentados a seguir:

### VALORES PROJETADOS DE REFERÊNCIA<sup>2</sup> DA MATÉRIA-PRIMA (LEITE) PARA JULHO DE 2008

Matéria-prima	Valores projetados para julho/2008
<b>Maiores Valores de Referência (leite acima do padrão)</b>	
Posto Plataforma	0,6730
Posto Propriedade	0,6394
<b>Valores de Referência para o leite padrão</b>	
Posto Plataforma	0,5852
Posto Propriedade	0,5516
<b>Menores Valores de Referência (leite abaixo do padrão)</b>	
Posto Plataforma	0,5320
Posto Propriedade	0,4984

#### Observações:

Posto Plataforma significa o leite entregue na plataforma da indústria (o frete é custo do produtor)  
Posto Propriedade significa o leite entregue na propriedade rural (o frete é custo da indústria)  
Em todos os preços está inclusa a CESSR (Ex-Funrural) (2,3%), a ser descontada do produtor rural.

Para o leite pasteurizado o valor projetado para o mês de Junho de 2008 é de R\$ 1,2651/litro. Curitiba, 16 de Julho de 2008.

WILSON THIESEN  
Presidente

RONEI VOLPI  
Vice-Presidente

# EUA devem ter queda na produção de soja e nos estoques de passagem

Os Estados Unidos devem produzir 2,85 milhões de toneladas de soja a menos na safra 2008/09. É o que aponta o relatório de julho do Departamento de Agricultura dos Estados Unidos (USDA), divulgado nesta sexta-feira (11).

A projeção de produção foi reajustada para 81,65 milhões de toneladas contra 84,50 milhões de toneladas do relatório de junho. Ou seja, 2,85 milhões de toneladas menor, decorrente dos problemas climáticos enfrentados.

Já os estoques de passagem foram reavaliados de 4,78 milhões de toneladas para 3,80 milhões de toneladas. Ou seja, uma redução de 980 mil toneladas.

Quanto às exportações, os números foram alterados de 28,58 milhões de toneladas para 27,22 milhões de toneladas. Ou seja, uma redução de 1,36 milhão de toneladas.

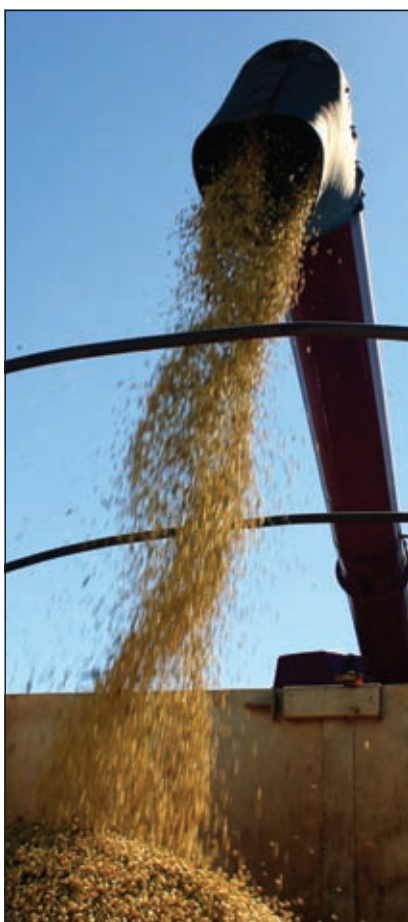
Conseqüentemente, os preços médios também foram revistos. O USDA trabalha com preços entre US\$ 26,00/saca a US\$ 29,00/saca para a temporada 2008/09. A produtividade média estimada é de 2.795 kg/hectare e a relação estoque final/consumo dos Estados Unidos está estimada em 7 %.

Já a produção mundial prevista é de 237,80 milhões de toneladas contra 240,67 milhões de toneladas de junho. Os estoques finais projetados são de 237,80 milhões de toneladas. O consumo está previsto em 237,87 milhões de toneladas. Com isso, a relação estoque final/consumo é de 20,5%.

Para o Brasil, o USDA manteve a produção em 64 milhões de toneladas. Em relação à Argentina, foi mantida a estimativa de junho, que era produzir 48 milhões de toneladas.

Quanto à China, a produção estimada é de 15,6 milhões de toneladas e as perspectivas de importação chegam a 34,5 milhões de toneladas.

USDA aponta uso de 100 milhões de toneladas de milho na fabricação de etanol



O novo relatório do USDA indica que os Estados Unidos deverão canalizar 100,33 milhões de toneladas de milho para a produção de etanol na safra 2008/09.

A produção americana de milho também foi reavaliada em 297,57 milhões de toneladas. Isto representa 500 mil toneladas a menos que o previsto no relatório passado, que foi de 298,08 milhões de toneladas. A produtividade média foi revista e passou de 9.336 kg/hectare para 9.305 milhões de hectares. O estoque final dos Estados Unidos foi alterado de 17,08 milhões de toneladas para 21,15 milhões de toneladas. A relação estoque final/consumo é de 7,9%.

As poucas alterações em relação à safra americana ocorreram devido à percepção de que não foram contabilizados, em sua totalidade, os efeitos climáticos desfavoráveis. Com isso, espera-se que o USDA traga um número mais próxi-

mo da realidade apenas no relatório de agosto.

Já a produção mundial de milho na safra 2008/09 deve chegar a 775,29 milhões de toneladas. Ou seja, um pouco maior que a estimada no relatório de junho, que foi de 775,26 milhões de toneladas. O consumo mundial está estimado em 794,61 milhões de toneladas: 19,32 milhões de toneladas a mais que a produção projetada. O estoque final é de 105,31 milhões de toneladas e a relação estoque final/consumo é de 13,2%.

Consumo mundial de trigo deve chegar a 647 milhões de toneladas.

O relatório de julho do USDA indica que o consumo mundial de trigo deve ser de 647,23 milhões de toneladas, cerca de 1,25 milhão de toneladas a mais que previsto no relatório de junho.

Quanto à produção mundial na safra 2008/09, a produção mundial foi reavaliada para 664,24 milhões de toneladas contra 662,90 milhões de toneladas constantes do relatório anterior.

O estoque final tem projeção de 133,06 milhões de toneladas. A relação estoque final/consumo é de 20,5%.

Em relação à produção americana, a estimativa passou para 66,97 milhões de toneladas. Já o consumo interno foi reavaliado para 36,17 milhões de toneladas e o estoque final saltou de 13,26 para 14,62 milhões de toneladas. A relação estoque final/consumo total dos Estados Unidos é de 40,4%.

Na safra 2008/09, o Brasil deve produzir 4,5 milhões de toneladas e a Argentina, 14,50 milhões de toneladas.

Já os 27 países componentes da União Européia deverão produzir um volume de 141,70 milhões de toneladas. Para a China, a previsão é de 114 milhões de toneladas. A Índia deve produzir 76,78 milhões de toneladas. Já a Austrália e o Canadá têm uma previsão de 24,50 milhões de toneladas cada um.

Gilda M. Bozza  
Economista – DTE-FAEP



## Rússia vai restringir importações de carne do Brasil

O governo da Rússia informou no dia 15 que irá impor restrições temporárias sobre as importações de carne do Brasil a partir do dia 21 deste mês, devido à descoberta de substâncias proibidas no produto.

Os russos haviam declarado recentemente que vinha considerando um embargo sobre todas as importações de carne acima das cotas atuais como medida para defender os produtores do país. Para este ano, a cota de importação é de 445 mil toneladas.

Na divulgação desta terça-feira, ainda não havia sido esclarecido se a interdição se aplicará à carne originária de alguma região brasileira específica. ■

## Conab vai divulgar estudo com custos de produção da próxima safra

A Conab vai divulgar até o início do próximo mês os novos custos de produção para a safra 2008/09, que começa a ser plantada em setembro. Arroz, feijão, milho e mandioca são algumas das culturas que terão os valores revisados. A informação é da Agência Brasil.

Após o anúncio do Plano Safra, alguns produtos como o feijão anão, estão atualmente com os custos variáveis de produção (custeio) para o agricultor abaixo do preço mínimo. Segundo análise da Conab, a saca de 60 kg, cujo custo em março saía para produtor a R\$ 73,54, nas principais praças produtoras da região Centro-Sul, teve o preço mínimo fixado em R\$ 80,00.

Os preços mínimos estão em média 47% acima dos estabelecidos em 2007 para os produtos básicos (arroz, feijão, milho e mandioca) nas principais regiões produtoras, contra um custo variável que subiu em torno de 20%.

Com o novo plano, o arroz no Sul do país passou de R\$ 22,00 para R\$ 25,80 a saca de 50 kg, com uma elevação de mais de 17% em relação à safra passada. O milho, também do Sul, do Sudeste e dos estados de GO, MS, TO e DF, teve um aumento de cerca de 18%, passando de R\$ 14 para R\$ 16,50. A raiz de mandioca para o produtor subiu quase 50%, passando de R\$ 66,00 para R\$ 98,85, contra um incremento de 14,7% no custo variável de produção. ■

## Fundepec-PR

### SÍNTESE DO DEMONSTRATIVO FINANCEIRO FINDO EM 30/06/2008

Contas / Itens	Receitas em R\$				Despesas em R\$			Saldo R\$
	Repasso SEAB		Restituição de Indenizações	Rendimentos	Transferências	Indenizações	Financ / Bancárias	
	1º ao 11º	12º						
Taxa Cadastro e Serviços da D.S.A	403.544,18	-	-	138.681,09	** 542.225,27	-	-	-
Setor Bovídeos	8.431.549,48	13.000,00	-	10.803.018,55	-	2.341.952,64	-	17.442.125,81
Setor Suínos	2.200.137,02	1.360.000,00	-	1.187.286,37	-	141.274,87	-	4.606.148,52
Setor Aves de Corte	1.271.958,15	210.000,00	-	1.206.070,97	-	-	-	2.688.029,12
Setor Equídeos	38.585,00	15.000,00	-	55.485,30	-	-	-	109.070,30
Setor Ovinos e Caprinos	123,76	-	-	5.614,89	-	-	-	11.453,50
Setor Aves de Postura	35.102,41	2.000,00	-	67.319,61	-	-	-	104.422,02
Pgto.Indenização Sacrificio Animais *	-	-	-	-	-	141.031,00	-	(141.031,00)
CPMF e Taxas Bancárias	-	-	-	-	-	-	77.567,43	(77.567,43)
Rest. Indenização Sacrificio Animais *	-	-	* 141.031,00	-	-	-	-	141.031,00
<b>TOTAL</b>	<b>12.381.000,00</b>	<b>1.600.000,00</b>	<b>141.031,00</b>	<b>13.463.476,78</b>	<b>** 542.225,27</b>	<b>2.624.258,51</b>	<b>77.567,43</b>	<b>24.883.681,84</b>
<b>Saldo Líquido Total</b>								<b>24.883.681,84</b>

1) Repasses efetuados pela SEAB/DEFIS de acordo com o convênio: 1º Repasse 14/12/2000 R\$ 500.000,00 - 2º Repasse 23/07/2001 R\$ 2.000.000,00 - 3º Repasse 04/09/2001 R\$ 380.000,00 - 4º Repasse 28/12/2001 R\$ 2.120.000,00 - 5º Repasse 21/05/2002 R\$ 710.000,00 - 6º Repasse 26/07/2002 R\$ 2.000.000,00 - 7º Repasse 16/12/2002 R\$ 2.167.000,00 - 8º Repasse - 30/12/2002 R\$ 204.000,00 - 9º Repasse - 08/08/2003 R\$ 600.000,00 - 10º Repasse - 08/01/2004 R\$ 400.000,00 - 11º Repasse - 30/12/2004 R\$ 1.300.000,00 - 12º Repasse - 01/12/2005 R\$ 1.600.000,00

2) Valores indenizados a produtores e restituídos pelo MAPA. (\*)

3) Setor de Bovídeos (\*\*)

a) Valor total da conta Taxa de Cadastro e Serviço (repasso mais rendimentos financeiros) da DSA referente ao setor de Bovídeos = R\$ 542.225,27

b) Valor total retido pela SEAB/DEFIS, referente ao total da conta taxa de cadastro e serviços da DSA ao setor de Bovídeos = R\$ 542.225,27

4) Conforme Ofício nº 315/2004-Defis, valor transferido da sub-conta do Setor de Bovídeos e creditado para sub-conta do Setor de Ovinos e Caprinos, R\$ 5.714,85.

Ágide Meneguette  
Presidente do Conselho Deliberativo

Ronei Volpi  
Diretor Executivo

Simone Maria Schmidt  
Contadora  
CO PR-045388/O-9

FUNDEPEC-PR - entidade de utilidade pública - Lei Estadual nº 13.219 de 05/07/2001.

# Nunca foi tão caro produzir um boi no Brasil, segundo dados da CNA

Agência CNA

Apesar da valorização de 3,35% no preço da arroba do boi gordo no primeiro trimestre de 2008, a renda do pecuarista não cobriu os custos de produção da atividade. De janeiro a março, o Custo Operacional Efetivo (COE) e o Custo Operacional Total (COT) variaram 13,3% e 10,6%, respectivamente. “Nunca foi tão caro produzir um boi no Brasil”, disse o presidente do Fórum Nacional Permanente da Pecuária de Corte da CNA, Antenor Nogueira.

Segundo os Ativos da Pecuária de Corte, divulgados nesta terça-feira (15) pela CNA e Centro de Estudos Avançados em Economia Aplicada (Cepea) da Universidade de São Paulo (USP), a elevação do COE, em março, foi de 5,07%, enquanto o COT registrou alta de 4,04%, mantendo o ritmo de alta dos custos de produção verificado nos dois primeiros meses deste ano.

Para Antenor Nogueira, um dos fatores da elevação dos custos é a alta nos preços do suplemento mineral usado na alimentação do rebanho, de 8,57% em março, acumulando 48,25% no ano. Conforme os dados dos Ativos da Pecuária de Corte, este item representou 18,42% dos custos totais da pecuária nos três primeiros meses do ano. “Está cada vez mais difícil engordar boi no Brasil por causa dos aumentos abusivos dos insumos”, afirmou o presidente do Fórum.

Segundo ele, “é impossível ter uma engorda adequada sem a utilização dos suplementos minerais”. De



março de 2003 a fevereiro deste ano, há uma defasagem de mais de 30% dos custos de produção em relação à valorização da arroba. Enquanto o COT subiu 63,19%, a arroba teve valorização de 27,22%. “Esse aumento excessivo impacta diretamente no custo do pecuarista”, explicou Nogueira. Outro fator que tem impactado nos custos de produção da atividade pecuária é a reposição do rebanho, diante da valorização do bezerro e das fêmeas. Conforme os Ativos, a baixa oferta de bezerros elevou em 5,6% os preços de reposição em março. No Rio Grande do Sul, a alta deste item chegou a 12,2%. “O aumento do preço da arroba se torna nulo se colocarmos no papel os custos de produção. Não há motivos para come-

morar, mas para se preocupar”, alertou o presidente do Fórum, prevendo o agravamento da situação deste cenário para 2008, caso o Governo não tome providências.

O levantamento aponta também para o reajuste do salário mínimo como outro item que contribuiu para o aumento dos custos de produção nos 10 Estados pesquisados pela CNA e Cepea. Em São Paulo, a variação foi de 1,22%, passando de R\$ 410,00 para R\$ 415,00, enquanto nos demais a elevação foi de 9,21%. Já os adubos e corretivos tiveram elevação de 3,6% em março. Mais uma vez, São Paulo teve a maior alta, de 11%, atribuída ao plantio da cana-de-açúcar. Pará e Rio Grande do Sul também tiveram fortes valorizações. ■

## Manejo de solo e reguladores de crescimento na hortifruticultura

A reunião da Comissão Técnica de Hortifruticultura, realizada no dia 10 em Arapotí, buscou atualizar os produtores das tecnologias que estão sendo utilizadas para o melhor desenvolvimento da fruticultura. Os temas das palestras foram o manejo do solo e o uso de reguladores de crescimento.

O presidente da Associação dos Fruticultores do Paraná (Frutipar), Paulo Cosmo, aproveitou a oportunidade para reforçar a importância da organização dos produtores para fortalecimento e representatividade do setor no estado. As

reuniões da comissão técnica acontecem a cada três meses, este ano, de maneira itinerante.

Além das palestras técnicas, os cerca de 50 produtores e técnicos presentes participaram de visita técnica em duas propriedades do município, onde estão implantados pomares de maçã, ameixa, pêra e pêssego. Os proprietários Evaldo Feldhaus e Gerson Zych apresentaram o sistema de gestão da produção e comercialização.

A reunião foi organizada pelo Sindicato Rural de Arapotí, com apoio da Prefeitura Municipal e da Agrope-

cuária Agropantanal. A abertura foi feita pelo presidente da Comissão Técnica de Hortifruticultura da FAEP, Marco Antônio Machado. O evento contou com a presença de produtores dos municípios de Jaguariaíva, Ponta Grossa, Uraí, Bandeirantes, Guarapuava, Sengés, Congoinhas, Tibagi, Wenceslau Braz, Lapa, Porto Amazonas, Campo Largo e Cornélio Procópio. “A atividade está crescendo muito na região, por isso esse interesse e frequência dos produtores e técnicos”, avaliou o presidente do Sindicato Rural de Arapotí, Dirceu Osmarini. ■

# Curso visa melhorar prestação de serviços ao produtor rural


Funcionários de 28 sindicatos das regiões norte pioneiro, norte e noroeste, além de orientadores de arrecadação e funcionários da FAEP e SENAR-PR, participaram do curso desenvolvido em parceria com a Receita Federal, entre os dias 16 e 18 de julho, no Centro de Treinamento Agropecuário (CTA) de Ibiporã. Os instrutores são auditores da Delegacia da Receita Federal em Londrina e o conteúdo abordou basicamente o Centro Virtual de Atendimento ao Contribuinte (e-CAC) e Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência social (GFIP).

O objetivo é que os sindicados rurais tenham funcionários preparados tanto para orientar quanto para prestar serviços nessas áreas aos produtores rurais. "No caso da GFIP, o mais importante é que eles aprendam a usar o programa de preenchimento, que é o SEFIP, corretamente", explicou José Luiz Machado, do setor de arrecadação do SENAR-PR. Outro aspecto importante é aprender a utilizar o atendimento virtual disponibilizado pela Receita. "Grande parte dos casos podem ser resolvidos via Internet, o que evita que o contribuinte se desloque de sua cidade até uma agência e enfrente filas", acrescentou.



Este é o primeiro curso nesse modelo desenvolvido pelo Sistema FAEP em parceria com a Receita Federal. O evento deve ser repetido, ainda sem data prevista, em Maringá, Assis Chateaubriand e Curitiba. Novos cursos poderão ser programados de acordo com a demanda. ■

## INDICADORES ECONÔMICOS

		INDICADORES ECONÔMICOS								 <small>FEDERAÇÃO DA AGRICULTURA DO ESTADO DO PARANÁ</small>	
Mês/Ano	TR (*)	IGP-DI FGV	IGP-M FGV	IPC FIPE	IPCA IBGE	INPC IBGE	TAXA SELIC	VARIAÇÃO CAMBIAL	TJLP-ANUAL (**)		
	%	%	%	%	%	%	%	%	%		
Acumulado no ano de 2005	2,8335	1,23	1,20	4,53	5,69	5,05	19,04	-11,83	9,75		
Acumulado no ano de 2006	2,0377	3,80	3,85	2,54	3,14	2,81	15,08	-8,66	6,85		
2007	Janeiro	0,2189	0,43	0,50	0,66	0,44	0,49	1,08	-0,62	6,50	
	Fevereiro	0,0721	0,23	0,27	0,33	0,44	0,42	0,87	-0,28	6,50	
	Março	0,1876	0,22	0,34	0,11	0,37	0,44	1,05	-3,22	6,50	
	Abril	0,1272	0,14	0,04	0,33	0,25	0,26	0,94	-0,81	6,50	
	Maior	0,1689	0,16	0,04	0,36	0,28	0,26	1,03	-5,16	6,50	
	Junho	0,0954	0,26	0,26	0,55	0,28	0,31	0,91	-0,14	6,50	
	Julho	0,1469	0,37	0,28	0,27	0,24	0,32	0,97	-2,52	6,25	
	Agosto	0,1466	1,39	0,98	0,07	0,47	0,59	0,99	4,50	6,25	
	Setembro	0,0352	1,17	1,29	0,24	0,18	0,25	0,80	-6,28	6,25	
	Outubro	0,1142	0,75	1,05	0,08	0,30	0,30	0,93	-5,16	6,25	
	Novembro	0,0590	1,05	0,69	0,47	0,38	0,43	0,84	2,28	6,25	
	Dezembro	0,0640	1,47	1,76	0,82	0,74	0,97	0,84	-0,70	6,25	
Total do ano	1,4453	7,90	7,75	4,37	4,46	5,16	11,85	-17,15	6,25		
2008	Janeiro	0,1010	0,99	1,09	0,52	0,54	0,69	0,93	-0,62	6,25	
	Fevereiro	0,0243	0,38	0,53	0,19	0,49	0,48	0,80	-4,38	6,25	
	Março	0,0409	0,70	0,74	0,31	0,48	0,51	0,84	3,91	6,25	
	Abril	0,0955	1,12	0,69	0,54	0,55	0,64	0,90	-2,48	6,25	
	Maior	0,0736	1,88	1,61	1,23	0,79	0,96	0,88	-4,48	6,25	
	Junho	0,1146	1,89	1,98	0,96	0,74	0,91	0,96	-2,30	6,25	
	Total do ano	0,4507	7,16	6,82	3,81	3,64	4,26	5,43	-10,14	6,25	
Acumulado nos últimos 12 meses	1,0204	13,97	13,44	5,84	6,06	7,28	11,22	-17,36	6,25		

Fontes: IBGE, FGV, BANCO CENTRAL, JORNAIS GAZETA MERCANTIL, GAZETA DO POVO E FOLHA DO PARANÁ  
 (\*) = Consideramos a taxa do primeiro dia de cada mês / (\*\*) = No acumulado, refere-se ao valor vigente.

FAEP/DTE/JKA



# Declaração de Imposto sobre Propriedade Territorial Rural Formulário só estará disponível aos produtores rurais em agosto

*A Declaração deve ser feita por pessoa física ou jurídica, proprietária ou possuidora de imóvel rural a qualquer título*

Apesar de já estar aprovado pela Receita Federal, o formulário para a Declaração do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (DITR), referente ao exercício de 2008 só estará disponível a partir de agosto. O documento deverá ser entregue, pelos produtores rurais, nas agências dos Correios até 30 de setembro.

Em relação à DIRT 2007, a de 2008 não traz nenhuma novidade. O programa para o preenchimento eletrônico, e entrega pela Internet, poderá ser obtido no site da Receita Federal por meio do endereço [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br). Ele também estará disponível somente em agosto.

A Declaração deve ser feita por pessoa física ou jurídica, proprietária ou possuidora de imóvel rural a qualquer título. Os dados a serem declarados devem ser referir ao que foi produzido na propriedade no exercício de 2007.

Documentos – Para preencher a DITR 2008, o produtor rural deve ter em mãos os seguintes documentos e informações: certidão imobiliária do imóvel, reserva legal averbada, número do imóvel na Receita Federal (Nirf), número do cadastro junto ao INCRA-CCIR de 2003 a 2005, dados pessoais do proprietário, área utilizada em 2007 pela atividade agrícola, pecuária, de reflorestamento, hortigranjeira e extrativista, indicativos do Valor da Terra Nua, das benfeitorias, culturas, pastagens e florestas, referentes

ao ano passado, área de preservação ambiental, notas fiscais do produtor emitidas em 2007, área ocupada com benfeitorias e inexplorada, como também, fichas de vacinação de animais ocorridas no ano passado.

**Cursos** – Em agosto, os assistentes técnicos do Departamento Sindical da FAEP, Luiz Antonio Finco e Altevir Getúlio de Goes, estarão no interior do estado para orientar os funcionários dos sindicatos rurais do Sistema FAEP sobre o preenchimento da declaração do ITR 2008.

A orientação será dada em cursos, que serão realizados de acordo com a seguinte programação: 07 e 08 de agosto em Iporã, 12 e 13 em Francisco Beltrão, 14 e 15 em Assis Chateaubriand, 19 e 20 em Curitiba e, em Maringá, nos dias 26 e 27 de agosto.

Segundo

Finco, o objetivo é preparar os funcionários para que possam melhor atender os produtores rurais do estado no período de preenchimento da declaração. “Os sindicatos têm equipamentos, como computadores com acesso à Internet, para o preenchimento e entrega do ITR”, lembrou. ■

**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
**DITR 2008**

**DECLARAÇÃO DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL**

**ATENÇÃO**  
Este formulário somente pode ser utilizado pelo contribuinte pessoa física cujo imóvel tenha área inferior a 1.000 ha, na Amazônia Ocidental ou no Pantanal, e 500 ha, no Polígono das Secas ou na Amazônia Oriental, e a 200 ha, em qualquer outro município. Este contribuinte pode, opcionalmente, utilizar o programa ITR 2008, o qual deve ser obrigatoriamente utilizado pelos demais contribuintes pessoas físicas e todas as pessoas jurídicas. Consulte o Manual.

**Documento de Informação e Atualização Cadastral do ITR (Diac)**

**1. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL RURAL**  
01 - Número do imóvel na Receita Federal (Nirf)  
02 - Colégio de imóveis rurais

**2. DADOS DO IMÓVEL RURAL**  
03 - Nome do imóvel rural  
04 - Nome do imóvel rural  
05 - Nome do imóvel rural  
06 - Nome do imóvel rural  
07 - Nome do imóvel rural  
08 - Nome do imóvel rural  
09 - Nome do imóvel rural  
10 - Nome do imóvel rural  
11 - Nome do imóvel rural  
12 - Nome do imóvel rural  
13 - Nome do imóvel rural  
14 - Nome do imóvel rural  
15 - Nome do imóvel rural  
16 - Nome do imóvel rural  
17 - Nome do imóvel rural  
18 - Nome do imóvel rural  
19 - Nome do imóvel rural  
20 - Nome do imóvel rural  
21 - Nome do imóvel rural  
22 - Nome do imóvel rural  
23 - Nome do imóvel rural  
24 - Nome do imóvel rural  
25 - Nome do imóvel rural  
26 - Nome do imóvel rural  
27 - Nome do imóvel rural  
28 - Nome do imóvel rural  
29 - Nome do imóvel rural  
30 - Nome do imóvel rural  
31 - Nome do imóvel rural  
32 - Nome do imóvel rural  
33 - Nome do imóvel rural  
34 - Nome do imóvel rural  
35 - Nome do imóvel rural  
36 - Nome do imóvel rural  
37 - Nome do imóvel rural  
38 - Nome do imóvel rural  
39 - Nome do imóvel rural  
40 - Nome do imóvel rural  
41 - Nome do imóvel rural  
42 - Nome do imóvel rural  
43 - Nome do imóvel rural  
44 - Nome do imóvel rural  
45 - Nome do imóvel rural  
46 - Nome do imóvel rural  
47 - Nome do imóvel rural  
48 - Nome do imóvel rural  
49 - Nome do imóvel rural  
50 - Nome do imóvel rural  
51 - Nome do imóvel rural  
52 - Nome do imóvel rural  
53 - Nome do imóvel rural  
54 - Nome do imóvel rural  
55 - Nome do imóvel rural  
56 - Nome do imóvel rural  
57 - Nome do imóvel rural  
58 - Nome do imóvel rural  
59 - Nome do imóvel rural  
60 - Nome do imóvel rural  
61 - Nome do imóvel rural  
62 - Nome do imóvel rural  
63 - Nome do imóvel rural  
64 - Nome do imóvel rural  
65 - Nome do imóvel rural  
66 - Nome do imóvel rural  
67 - Nome do imóvel rural  
68 - Nome do imóvel rural  
69 - Nome do imóvel rural  
70 - Nome do imóvel rural  
71 - Nome do imóvel rural  
72 - Nome do imóvel rural  
73 - Nome do imóvel rural  
74 - Nome do imóvel rural  
75 - Nome do imóvel rural  
76 - Nome do imóvel rural  
77 - Nome do imóvel rural  
78 - Nome do imóvel rural  
79 - Nome do imóvel rural  
80 - Nome do imóvel rural  
81 - Nome do imóvel rural  
82 - Nome do imóvel rural  
83 - Nome do imóvel rural  
84 - Nome do imóvel rural  
85 - Nome do imóvel rural  
86 - Nome do imóvel rural  
87 - Nome do imóvel rural  
88 - Nome do imóvel rural  
89 - Nome do imóvel rural  
90 - Nome do imóvel rural  
91 - Nome do imóvel rural  
92 - Nome do imóvel rural  
93 - Nome do imóvel rural  
94 - Nome do imóvel rural  
95 - Nome do imóvel rural  
96 - Nome do imóvel rural  
97 - Nome do imóvel rural  
98 - Nome do imóvel rural  
99 - Nome do imóvel rural  
100 - Nome do imóvel rural

**3. IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE**  
01 - CPF  
02 - Data de nascimento  
03 - Data de nascimento  
04 - Nome  
05 - Nome  
06 - Nome  
07 - Nome  
08 - Nome  
09 - Nome  
10 - Nome  
11 - Nome  
12 - Nome  
13 - Nome  
14 - Nome  
15 - Nome  
16 - Nome  
17 - Nome  
18 - Nome  
19 - Nome  
20 - Nome  
21 - Nome  
22 - Nome  
23 - Nome  
24 - Nome  
25 - Nome  
26 - Nome  
27 - Nome  
28 - Nome  
29 - Nome  
30 - Nome  
31 - Nome  
32 - Nome  
33 - Nome  
34 - Nome  
35 - Nome  
36 - Nome  
37 - Nome  
38 - Nome  
39 - Nome  
40 - Nome  
41 - Nome  
42 - Nome  
43 - Nome  
44 - Nome  
45 - Nome  
46 - Nome  
47 - Nome  
48 - Nome  
49 - Nome  
50 - Nome  
51 - Nome  
52 - Nome  
53 - Nome  
54 - Nome  
55 - Nome  
56 - Nome  
57 - Nome  
58 - Nome  
59 - Nome  
60 - Nome  
61 - Nome  
62 - Nome  
63 - Nome  
64 - Nome  
65 - Nome  
66 - Nome  
67 - Nome  
68 - Nome  
69 - Nome  
70 - Nome  
71 - Nome  
72 - Nome  
73 - Nome  
74 - Nome  
75 - Nome  
76 - Nome  
77 - Nome  
78 - Nome  
79 - Nome  
80 - Nome  
81 - Nome  
82 - Nome  
83 - Nome  
84 - Nome  
85 - Nome  
86 - Nome  
87 - Nome  
88 - Nome  
89 - Nome  
90 - Nome  
91 - Nome  
92 - Nome  
93 - Nome  
94 - Nome  
95 - Nome  
96 - Nome  
97 - Nome  
98 - Nome  
99 - Nome  
100 - Nome

**4. DEMAIS CONDÔMIOS**  
01 - CPF ou CNPJ  
02 - Nome da pessoa física ou nome empresarial  
03 - Percentual (colocar uma casa decimal)

Aprovado pela IN RFB nº 856, de 2008. Página 1

## Votação da MP 432 fica para meados de agosto



A votação da MP 432 deve ficar para a primeira quinzena de agosto. O Congresso entrará em recesso dia 18 de agosto e retorna aos trabalhos na primeira semana de agosto. Em reunião das Comissões Nacionais da CNA de Endividamento e Crédito, foram discutido as emendas que estão sendo negociadas com o governo.

Diante desse cenário, apenas em meados de agosto os produtores saberão as condições finais para renegociar as dívidas antigas como Securitização, Dívida Ativa da União, Pesa, Recop e Funcafé Dação. A CNA trabalha para melhorar as condições de renegociação.

# Mora contratual fiduciária

A obrigação não cumprida é elemento essencial à resolução dos contratos. Esta pode envolver quaisquer dos contratantes. Nos contratos financeiros surgem situações em que o mutuário, devedor, deixa de cumprir a sua obrigação no vencimento, em razão de disposições negociais abusivas. Em condições assemelhadas tem entendido a jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça não ocorrer mora contratual por parte do financiado. O substrato desse debate tem acontecido comumente em procedimentos de ações incidentais de embargos. Também em ações revisionais pertinentes a contratos. Ainda, em demandas relativas à busca e apreensão fiduciária ou arrendamento mercantil. Esse debate da mora do devedor tem gerado manifestação repetida de julgados, pois o tema mostra-se de extrema importância para o debate judiciário.

Recente decisão proferida no STJ em 19.06.08 (REsp 1.061.102-PR) rechaça a mora do devedor fiduciário, pois o debate travou-se em procedimento de busca e apreensão (DL 167/67, art. 71). Examine-se o despacho "Bancário.

Recurso Especial. Busca e Apreensão. Descaracterização da mora. A presença de encargos abusivos no contrato descaracteriza a mora, afastando seus consectários legais... Da descaracterização da mora. No que tange à descaracterização da mora do devedor em face de haver no contrato cláusulas abusivas, é certo que a existência destas tem força para afastar a incidência da mora do devedor. Nesse sentido, o AgRg no Ag 710.601/MS, da 3ª Turma, de minha relatoria, DJ de 06.03.2006; o AgRg no Resp. nº 507.551, 3ª Turma, Rel. Min. Humberto Gomes de Barros, DJ de 29.05.2006; e o AgRg no Resp nº 743.828, 3ª Turma, Rel. Min. Castro Filho, DJ de 01.02.2006. Na presente hipótese. Extrai-se do acórdão recorrido que "...De sorte que, há que se acolher o inconformismo do apelante, com relação à capitalização de juros em periodicidade inferior à anual, devendo-se extirpar a cobrança referente a esse encargo" (fls.1125). Assim, é mister concluir que houve exigência de encargos abusivos, pois a capitalização mensal dos juros não era cabível na hipótese. Portanto, uma vez re-

conhecida a existência de encargos abusivos, fica descaracterizada a mora do devedor, devendo ser afastados seus encargos. Forte em tais razões conheço do recurso especial e dou-lhe provimento, com fulcro no art. 557, § 1º - A, do CPC, para declarar descaracterizada a mora do recorrente, e, conseqüentemente, afastar seus consectários legais."

Invalidada a constituição em mora do devedor fiduciário não fica ele obrigado aos acessórios da dívida contratual, atinentes a multa e juros moratórios, até porque, o ato notificatório não tem eficácia jurídica em casos tais. Ocorre, conforme notícia o despacho transcrito que a instância recorrida reconheceu a existência de obrigação contratual nula, no tocante à capitalização de juros. Nesse passo, tendo existido a irregularidade, reconhecida esta em decisão judicial, a mora não se perfaz contra o devedor. Enfim, a mora e seus corolários não militam contra o devedor quando este tem reconhecida em seu favor motivação suficiente para não adimplir a obrigação.

Djalma Sigwalt é advogado, professor e consultor da Federação da Agricultura do Paraná - FAEP - [djalma.sigwalt@uol.com.br](mailto:djalma.sigwalt@uol.com.br)



Av. Marechal Deodoro, 450 - 14º andar • Cep 80010-010  
Fone: 41 2169-7988 / Fax: 41 3323-2124  
Curitiba/Paraná  
[faep@faep.com.br](mailto:faep@faep.com.br) / [www.faep.com.br](http://www.faep.com.br)

**Presidente**  
Ágide Meneguette

**Vice-Presidentes**  
Moacir Micheletto, Guerino Guandalini, Nelson Teodoro de Oliveira, Sebastião Olimpio Santarozza, Ivo Polo, Ivo Pierin Júnior

**Diretores Secretários**  
Livaldo Gemin,  
Pedro Paulo de Mello

**Diretores Financeiros**  
João Luiz Rodrigues Biscaia,  
Paulo José Buso Júnior

**Conselho Fiscal**  
Francisco C. do Nascimento,  
Luiz de Oliveira Netto, Lauro Lopes

**Delegados Representantes**  
Ágide Meneguette, João Luiz R. Biscaia, Francisco Carlos do Nascimento e Renato A. Fontana



SENAR - Administração Regional do Estado do Paraná  
Av. Marechal Deodoro, 450 - 16º andar • Cep 80010-010  
Fone: 41 2106-0401 / Fax: 41 3323-1779  
Curitiba/Paraná  
[senarpr@senarpr.org.br](mailto:senarpr@senarpr.org.br)  
[www.senarpr.org.br](http://www.senarpr.org.br)

**Conselho Administrativo**  
**Presidente**  
Ágide Meneguette - FAEP

**Membros Efetivos**  
Ademir Mueller - FETAEP / Rosanne Curi Zarattini - SENAR AC / Darci Piana - FECOMÉRCIO / Wilson Thiesen - OCEPAR

**Conselho Fiscal**  
**Membros Efetivos**  
Francisco Carlos do Nascimento - FAEP / Jairo Correa de Almeida - FETAEP / Luiz de Oliveira Netto - SENAR AC

**Superintendência**  
Ronei Volpi

**Jornalista responsável:** Paulo R. Domingues (DRT-PR 1512)  
Marcos Tosi (redator); André Franco (redator)  
[imprensa@faep.com.br](mailto:imprensa@faep.com.br)

Publicação semanal editada pelas Assessorias de Comunicação Social (ACS) da FAEP e SENAR-PR  
Permitida a reprodução total ou parcial. Pede-se citar a fonte.

## PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DO PARANÁ

**RECURSO EM AÇÃO DE COBRANÇA DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL TRT-PR-00170-2007-749-09-00-3.**

**RECORRENTES:** CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL e FEDERAÇÃO DA AGRICULTURA DO ESTADO DO PARANÁ

**RECORRIDO:** S. A.

**RELATOR:** DESEMBARGADOR EDMILSON ANTONIO DE LIMA

**VISTOS**, relatados e discutidos estes autos de **RECURSO EM AÇÃO DE COBRANÇA DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL**, provenientes da **MM. VARA DO TRABALHO DE DOIS VIZINHOS - PR**, sendo Recorrentes **CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL** e **FEDERAÇÃO DA AGRICULTURA DO ESTADO DO PARANÁ** e Recorrido **S. A.**

### I. RELATÓRIO

Inconformadas com a r. sentença proferida pelo Exmo. Juiz José Eduardo Ferreira Ramos (fls. 224-234), que decretou a extinção do processo sem resolução de mérito, recorrem as autoras a este Tribunal.

As autoras, Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil e Federação da Agricultura do Estado do Paraná, postulam a reforma do julgado quanto à contribuição sindical (fls. 237-246).

Contra-razões apresentadas pelo réu, Sabino Ascari, às fls. 257-263.

Dépósito recursal efetuado e custas processuais recolhidas (fls. 247-248).

Em conformidade com o art. 43 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho e a teor do disposto no art. 45 do Regimento Interno deste E. Tribunal Regional do Trabalho, os presentes autos não foram enviados ao Ministério Público do Trabalho.

### II. FUNDAMENTAÇÃO

#### 1. ADMISSIBILIDADE

Presentes os pressupostos legais de admissibilidade, **CONHEÇO** do recurso em ação de cobrança de contribuição sindical interposto, assim como das respectivas contra-razões.

#### 2. PRELIMINAR

#### RETIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO

Verifica-se que a petição juntada às fls. 257-263 constitui-se em contra-razões apresentadas pelo réu e não recurso ordinário.

Considerando que a mencionada petição restou cadastrada como recurso ordinário, proceda a competente Secretaria desta E. Primeira Turma à retificação da autuação.

#### 3. MÉRITO

#### CONTRIBUIÇÃO SINDICAL

O Juízo *a quo* indeferiu o pedido de cobrança da contribuição sindical referente aos anos de 2002, 2003, 2004, 2005 e 2006 por entender pela impossibilidade da constituição do crédito tributário sem o devido lançamento e a regular notificação ao sujeito passivo da respectiva obrigação pela autoridade competente (fls. 226-233).

As autoras defendem que têm legitimidade para cobrar a contribuição sindical rural e que o réu se enquadra no conceito de "empresário ou empregador rural" (inciso II do art. 1º do Decreto-Lei 1166/71), integrante do sistema sindical para efeitos da cobrança da contribuição sindical rural (fls. 239-246). Requerem, assim, a reforma da sentença. Com razão.

É incontroverso o enquadramento sindical do réu (hipótese do inciso II do art. 1º do Decreto-Lei 1166/71) que, em contestação, não negou que sua propriedade rural possui área inferior à dimensão do módulo rural da região e ainda confirmou que se trata "de um pequeno agricultor que trabalha em regime de economia familiar" (fl. 205).

A capacidade tributária ativa, para arrecadar e fiscalizar a cobrança da contribuição sindical rural, era, inicialmente, do INCRA - Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária, conforme art. 4º do Decreto-Lei nº 1.166/71. Com o advento da Lei nº 8.022/90, a arrecadação da

contribuição sindical rural passou a ser de competência da Secretaria da Receita Federal, conforme dispõe seu art. 1º. Porém, a Lei nº 8.847/94, em seu art. 24, I, retirou da Secretaria da Receita Federal essa atribuição:

"Art. 24. A competência de administração das seguintes receitas, atualmente arrecadadas pela Secretaria da Receita Federal por força do artigo 1º da Lei nº 8.022, de 12 de abril de 1990, cessará em 31 de dezembro de 1996:

I - Contribuição Sindical Rural, devida à Confederação Nacional da Agricultura - CNA e à Confederação Nacional dos Trabalhadores na Agricultura - CONTAG, de acordo com o artigo 4º do Decreto-Lei nº 1.166, de 15 de abril de 1971, e artigo 580 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT;..."

A par disso, a Lei nº 9.393/96, que dispõe sobre o Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - ITR, sobre pagamento da dívida representada por títulos da dívida agrária e dá outras providências, em seu art. 17, permite à Secretaria da Receita Federal a realização de convênios para cobrança das contribuições sindicais, nos seguintes termos:

"Art. 17. A Secretaria da Receita Federal poderá, também, celebrar convênios com:

I - órgãos da administração tributária das unidades federadas, visando delegar competência para a cobrança e o lançamento do ITR;  
II - a Confederação Nacional da Agricultura - CNA e a Confederação Nacional dos Trabalhadores na Agricultura - CONTAG, com a finalidade de fornecer dados cadastrais de imóveis rurais que possibilitem a cobrança das contribuições sindicais devidas àquelas entidades".

Em face da autorização legal, em 18.05.98, referido convênio foi efetivamente firmado entre a CNA e a Secretaria da Receita Federal, cujo extrato foi publicado no Diário Oficial da União, de 21/05/98, posteriormente alterado pelo Termo Aditivo firmado em 31/03/99 (DOU 05/04/99), do qual consta:

"Cláusula primeira. Mantidas todas as cláusulas do Convênio celebrado em 18 de maio de 1998, a Secretaria da Receita Federal fornecerá, adicionalmente, à Confederação Nacional da Agricultura as informações cadastrais e econômico-fiscais constantes da base de dados do Imposto Territorial Rural - ITR, referente ao ano de 1990, atualizados, de forma a possibilitar, em caráter suplementar, o lançamento e a cobrança de contribuições administradas pela CNA, a que alude o art. 24 da Lei 8.847/94, relativas ao exercício de 1997".

Assim, a partir de 1997, passou a ser da CNA - Confederação Nacional da Agricultura - a função de arrecadar a contribuição sindical rural, já que, uma vez cessada a competência da Receita Federal, a atividade arrecadadora deve voltar a ser feita na forma dos arts. 578 a 610 da CLT, que continuam em pleno vigor, mormente quando a Lei nº 8.383/91, que disciplinou, à época, as atualizações de tributos administrados e devidos à Receita Federal, dispõe expressamente, em seu artigo 98, acerca dos dispositivos legais que foram por ela revogados, dentre os quais não se incluem artigos celetários.

Indiscutível, portanto, a legitimidade das Autoras (CNA - Confederação Nacional da Agricultura e Pecuária do Brasil e FAEP - Federação da Agricultura do Estado do Paraná) para efetuar a cobrança da contribuição sindical rural, porquanto são, inequivocamente, credoras de parte da exação. Nessa trilha, dispõe o art. 606 da CLT:

"Art. 606. Às entidades sindicais cabe, em caso de falta de pagamento da contribuição sindical, promover a respectiva cobrança judicial, mediante ação executiva, valendo como título de dívida a certidão expedida pelas autoridades regionais do Ministério do Trabalho e Previdência Social".

Como defendido em outros recursos pelo Exmo. Juiz Ubirajara Carlos Mendes, a necessidade de as autoras comprovarem o regular lançamento,



mediante a apresentação de certidão expedida pela autoridade competente, a fim de possibilitar a cobrança judicial da contribuição, vai de encontro com a nova ordem constitucional de 1988, não podendo prevalecer, sob pena de ofensa ao princípio da vedação ao retrocesso. A redação do *caput* do artigo 606 celetário data de 1969. No entanto, com o advento da Constituição Federal de 1988 (art. 8º), pretendeu o constituinte afastar as entidades sindicais da esfera de intervenção do Estado. Por essa razão, não se pode continuar exigindo, para a cobrança da contribuição sindical, a expedição de certidão por órgão da Administração Pública, sob pena de afronta direta ao texto constitucional.

O próprio Ministério do Trabalho e Emprego, através da NOTA/MGB/CONJUR/MTE/Nº 30/2003, afirmou que não pode mais emitir a certidão de dívida a que alude o art. 606 da CLT, sob pena de ofensa à liberdade sindical. Consta da referida nota:

"7. O principal ponto a que se resume o questionamento é se a expedição, pelo Ministério do Trabalho e Emprego, da certidão de débito com natureza de título executivo, prevista no art. 606 da Consolidação das Leis do Trabalho, consiste em interferência na organização sindical. Na verdade, a questão é decidir se resta alguma forma de expedir a referida certidão sem interferir na organização das entidades sindicais, ou seja, sem fazer enquadramento sindical.

8. Tanto a Secretaria de Inspeção do Trabalho quanto a Secretaria de Relações do Trabalho entendem que não há como expedir a citada certidão sem fazer enquadramento sindical.

9. O art. 606 da Consolidação das Leis do Trabalho mantém a redação da época em que as entidades sindicais eram reconhecidas pelo Ministério do Trabalho, que detinha a competência para fazer o enquadramento sindical, ou seja, decidia a autoridade administrativa a base territorial e a categoria a ser representada pela entidade sindical.

10. O enquadramento sindical foi extinto com a liberdade sindical consagrada pela Constituição Federal de 1988 (art. 8º) que manteve, para o fim único de observância da unicidade sindical, o registro das entidades sindicais em órgão próprio. Ressaltou o legislador Constitucional a total vedação de interferência ou intervenção do Poder Público na organização sindical.

11. Assim, o art. 606 da Consolidação das Leis do Trabalho, embora não tenha sido revogado expressamente, perdeu sua eficácia e aplicabilidade em face da nova ordem constitucional.

12. Ora, a inexistência de enquadramento sindical, instituto incompatível com a liberdade sindical, torna impossível a emissão da certidão prevista no citado dispositivo consolidado, eis que determinar a que entidade sindical pertence uma categoria na sua base territorial é o principal pressuposto para a expedição daquele documento. E nem se pode cogitar, ainda, a possibilidade de edição de normas e instruções a fim de regular a matéria, pois qualquer ato nesse sentido implica interferência na organização sindical.

13. Os sindicatos têm liberdade para sua formação, e sua atuação no mundo jurídico é livre de qualquer interferência do Estado, pois atuam como pessoa jurídica de direito privado. Vale ressaltar somente a necessidade do registro sindical para adquirir a personalidade sindical prevista na legislação.

14. A certidão emitida pela autoridade pública, com natureza de título executivo para cobrança da contribuição sindical, era uma prerrogativa dos sindicatos no modelo sindical anterior, com interferência estatal. O fim dessa prerrogativa é consequência da liberdade que as entidades sindicais adquiriram com a Constituição Federal.

15. Saliente-se, por outro lado, que a certidão prevista no art. 606 da Consolidação das Leis do Trabalho não é condição sine qua non para o ingresso do sindicato em juízo objetivando a cobrança dos valores que lhes são devidos a título de contribuição sindical, pois há sempre a possibilidade de utilização de outros meios processuais.

16. Vale citar, nesse sentido, acórdão proferido pelo Superior Tribunal de Justiça no julgamento do RESP nº 257.562/RJ, DJ 13.11.2000:

‘Sindicato. Contribuição sindical. Ação de cobrança. Para a cobrança da contribuição sindical (art. 578 da CLT), o sindicato que não dispõe de certidão expedida pelo Ministério do Trabalho pode promover ação ordinária, não estando para isso obrigado a trazer prova preconstituída contendo nome, número dos empregados e valor da contribuição, pois esses dados se encontram na contabilidade da empregadora, inacessível ao autor, a não ser através de ação judicial. Art. 286, III, do CPC.’

17. Transcreve-se, ainda, os seguintes trechos do Voto do Ilustre Relator, Ministro Ruy Rosado de Aguiar, que fundamentou o referido acórdão:

‘O sindicato credor da contribuição sindical prevista no art. 578 da CLT, antigo imposto sindical, ... pode propor contra o empregador, ... ação ordinária de cobrança se não dispuser das certidões expedidas pelo Ministério do Trabalho. ... Exigir que o autor apresente a documentação expedida pelo Ministério do Trabalho é submeter a entidade ao órgão governamental.’

18. Conclui-se, portanto, pela impossibilidade de o Ministério do Trabalho e Emprego emitir certidão de débito de contribuição sindical

tendo em vista que não efetua enquadramento sindical e que, não obstante o art. 606 da Consolidação das Leis do Trabalho não ter sido revogado, sua aplicabilidade encontra-se prejudicada em face da liberdade sindical preconizada na Constituição Federal”.

Além disso, vale frisar que a cobrança da contribuição sindical está prevista em lei, com caráter compulsório (art. 149 da Constituição Federal). A ela estão obrigados todos aqueles que se enquadrem nas hipóteses legais, sendo devida aos entes relacionados no art. 589 celetário, acima transcrito, independentemente de notificação.

Portanto, não se há de falar em suposta inconstitucionalidade da cobrança pela falta de lei federal instituindo a contribuição sindical após a promulgação da CRFB de 1988, uma vez que essa contribuição de natureza parafiscal já era prevista em lei federal (CLT), à época da promulgação da Constituição da República de 1988, não havendo necessidade na promulgação de lei para instituir a cobrança da contribuição sindical, já sedimentada pela CLT.

Como se sabe, a partir da promulgação da Emenda Constitucional nº 45/2004, passou a ser de competência da Justiça do Trabalho os processos relativos à cobrança de contribuição sindical (art. 114, III, da CRFB/1988).

Dispõe o art. 1º do Decreto-Lei nº 1.166/71, que trata do enquadramento e contribuição sindical rural:

“Art. 1º Para efeito da cobrança da contribuição sindical rural prevista nos artigos 149 da Constituição Federal e 578 a 591 da Consolidação das Leis do Trabalho, considera-se:

I - trabalhador rural:

a) a pessoa física que presta serviço a empregador rural mediante remuneração de qualquer espécie;

b) quem, proprietário ou não, trabalhe individualmente ou em regime de economia familiar, assim entendido o trabalho dos membros da mesma família, indispensável à própria subsistência e exercido em condições de mútua dependência e colaboração, ainda que com ajuda eventual de terceiros;

II - empresário ou empregador rural:

a) a pessoa física ou jurídica que, tendo empregado, empreende, a qualquer título, atividade econômica rural;

b) quem, proprietário ou não, e mesmo sem empregado, em regime de economia familiar, explore imóvel rural que lhe absorva toda a força de trabalho e lhe garanta a subsistência e progresso social e econômico em área superior a dois módulos rurais da respectiva região;

c) os proprietários de mais de um imóvel rural, desde que a soma de suas áreas seja superior a dois módulos rurais da respectiva região. (Redação dada ao artigo pela Lei nº 9.701 de 17.11.1998, DOU 18.11.1998)”.

Portanto, uma vez enquadrado nas hipóteses legais acima, o empresário ou empregador rural torna-se sujeito passivo da exação, cuja cobrança efetuada pelas entidades sindicais é absolutamente legítima, posto que os arts. 579 e 589 da CLT os indicam expressamente como credores da contribuição sindical. Diante da expressa disposição legal, não se cogita de ilegitimidade das entidades sindicais para efetuar a cobrança, independentemente da certidão a que alude o art. 606 celetário, sob pena de ofensa à nova ordem constitucional.

Além da previsão legal, repita-se que, em face do convênio firmado entre a CNA e a Secretaria da Receita Federal, a cobrança é feita pela entidade sindical (CNA), que lança a cobrança da dívida a partir dos dados repassados pela Receita Federal, e que permitem enquadrar o devedor na condição de integrante da categoria sobre a qual incide a contribuição obrigatória.

Considerando que a obrigatoriedade do pagamento decorre de lei, para aqueles que se enquadrem nas hipóteses legais, basta que a entidade sindical emita a guia de recolhimento acompanhada do demonstrativo da constituição do crédito. Como já dito, em face do art. 8º da Constituição Federal, não se pode exigir que apenas a certidão expedida pelo órgão estatal se preste a constituir título de dívida apto a ensejar a cobrança judicial, sob pena de evidente afronta ao texto constitucional.

Não se verifica pois o óbice do lançamento e notificação avertado na r. Sentença.

A exigibilidade da obrigação tributária está vinculada ao lançamento - constituição do crédito tributário -, que pode ser realizado na modalidade “lançamento por declaração” (Art. 147 do CTN: “O lançamento é efetuado com base na declaração do sujeito passivo ou de terceiro, quando um ou outro, na forma da legislação tributária, presta à auto-

ridade administrativa informações sobre matéria de fato, indispensáveis à sua efetivação").

O próprio contribuinte, quando da declaração anual do ITR - Imposto Territorial Rural, informa o tamanho do seu imóvel à Secretaria da Receita Federal, que repassa essas informações à CNA, a fim de que esta verifique se há o enquadramento no conceito de empregador rural e possa efetuar a cobrança. Além disso, consta da aludida declaração o valor da terra nua tributável, sobre o qual incidirá a alíquota para cálculo da contribuição sindical, na forma do art. 580 da CLT.

Não prestada a declaração a que alude o art. 147 supra, o lançamento será efetuado de ofício pela autoridade administrativa, na forma do art. 149, II, do CTN ("Art. 149. O lançamento é efetuado e revisto de ofício pela autoridade administrativa nos seguintes casos: ... II - quando a declaração não seja prestada, por quem de direito, no prazo e na forma da legislação tributária").

Inequívoco, portanto, que o lançamento da contribuição sindical foi regularmente procedido.

Além da regularidade do lançamento, a própria CLT reforça a obrigatoriedade do pagamento da contribuição, independente de notificação do contribuinte, quando dispõe no parágrafo 2º do art. 586:

"Art. 586. A contribuição sindical será recolhida, nos meses fixados no presente Capítulo, à Caixa Econômica Federal, ao Banco do Brasil, ou aos estabelecimentos bancários nacionais integrantes do sistema de arrecadação dos tributos federais, os quais, de acordo com instruções expedidas pelo Conselho Monetário Nacional, repassarão à Caixa Econômica Federal as importâncias arrecadadas. (...)

§ 2º. Tratando-se de empregador, agentes ou trabalhadores autônomos ou profissionais liberais, o recolhimento será efetuado pelos próprios, diretamente ao estabelecimento arrecadador." (grifos acrescidos).

Além disso, a CLT ainda estabelece expressamente o prazo para pagamento, no art. 587:

"Art. 587. O recolhimento da contribuição sindical dos empregadores efetuar-se-á no mês de janeiro de cada ano, ou, para os que venham a estabelecer-se após aquele mês, na ocasião em que requeiram às repartições o registro ou a licença para o exercício da respectiva atividade".

Também o art. 600celetário dispõe sobre a incidência de multa para o pagamento fora do prazo do artigo 587 supra:

"Art. 600. O recolhimento da contribuição sindical, efetuado fora do prazo referido neste Capítulo, quando espontâneo, será acrescido da multa de 10% (dez por cento), nos 30 (trinta) primeiros dias, com o adicional de 2% (dois por cento) por mês subsequente de atraso, além de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária, ficando, nesse caso, o infrator, isento de outra penalidade".

A disposição legal é no sentido da obrigatoriedade do recolhimento da contribuição sindical, independentemente de notificação do contribuinte porque estabelece a forma e o prazo para pagamento, bem como a incidência de multa para o pagamento extemporâneo.

A norma contida no art. 605 da CLT não impõe requisito formal à cobrança judicial da contribuição sindical, mas tem por objetivo tão-somente cientificar o início do processo de arrecadação aos diversos entes interessados na contribuição. Lembre-se que, consoante o art. 589 da CLT, 5% da importância da arrecadação da contribuição sindical é revertido para a confederação correspondente, 15% para a federação, 60% para o sindicato e 20% para a "Conta Especial Emprego e Salário". Apenas esse objetivo justifica a previsão do art. 605 e não o formalismo inócuo de avisar o devedor da constituição do débito. O devedor já tem ciência de que deve recolher o tributo, pois se trata de imposição legal, cujo desconhecimento não pode ser alegado (art. 3º da Lei de Introdução ao Código Civil, Decreto-lei n.º 4.657/42).

De qualquer forma, conforme se infere dos documentos de fls. 49-118, foram publicados no Diário Oficial e outros jornais de circulação regional editais de notificação de cobrança das contribuições sindicais, não havendo necessidade de expedição nem recebimento de notificação de cobrança, uma vez que essa formalidade não se encontra prevista no Decreto-Lei 1166/1971, a qual embasa originalmente a cobrança de contribuição sindical rural.

Como se denota do acima explicitado, a contribuição sindical, ao revés do alegado pelo réu, encontra-se plenamente regulada, sendo passível de cobrança, não se afigurando inconstitucional o conjunto normativo

que dela trata.

Verificou-se, por conseguinte, o correto lançamento, constituição e cobrança das contribuições sindicais rurais, na forma da lei, a dar ensejo a cobrança judicial da contribuição sindical rural inadimplida.

Nesse contexto, não se evidencia razoável exigir-se da CNA a apresentação nos autos de certidões expedidas pelo Ministério do Trabalho e de guias de lançamento emitidas pelo INCRA, de que tratam o art. 606 da CLT e o art. 6º do Decreto-Lei nº 1.166/71.

Além disso, importante frisar que é o próprio contribuinte, por ocasião da declaração anual do ITR - Imposto Territorial Rural - à Secretaria da Receita Federal, que informa a base de cálculo (VTNT) sobre a qual incidirá a alíquota para cálculo da contribuição sindical, na forma do art. 580 da CLT. E é a partir dessas informações, que são repassadas para a entidade sindical, que a CNA efetua a cobrança.

Portanto, considerando que há regular lançamento do tributo, que a obrigação decorre da lei e que esta não obriga a notificação do devedor, que a cobrança está sendo feita pelos credores legitimados pela lei, bem como que é o próprio contribuinte que informa o valor que servirá de base de cálculo para a exação, é plenamente legítima a cobrança efetuada pelas entidades sindicais ora autoras, apresentando-se suficientes para embasá-la as guias de recolhimento e os demonstrativos de constituição do crédito acostados com a inicial (fls. 23-39).

O C. Superior Tribunal de Justiça já pacificou entendimento nesse sentido:

"DIREITO TRIBUTÁRIO. CONTRIBUIÇÃO SINDICAL RURAL. LEGALIDADE. BITRIBUTAÇÃO. QUESTÃO DECIDIDA SOB ÓPTICA EMINENTEMENTE CONSTITUCIONAL. CNA. LEGITIMIDADE. AÇÃO MONITÓRIA. 1. O Tribunal a quo analisou o tema concernente à bitributação sob enfoque eminentemente constitucional, cujo reexame é da competência exclusiva do STF. 2. Ausência de prequestionamento da questão atinente ao disposto no art. 600 da CLT. 3. A Confederação Nacional da Agricultura tem legitimidade para a cobrança da contribuição sindical rural. Precedentes. 4. Legalidade da cobrança da Contribuição Sindical Rural. A norma que dispõe acerca da exação foi recepcionada pela atual Constituição Federal. 5. A ação monitoria é processo de cognição sumária que tem por objetivo abreviar a formação do título exequendo e a finalidade de agilizar a prestação jurisdicional. O art. 1.102 do Código de Ritos faculta a utilização do procedimento injuntivo ao credor que possua prova escrita do débito, documento sem força de título executivo, mas merecedor de fé quanto à sua autenticidade. 6. Tratando-se de obrigação ex vi legis, as guias de recolhimento da contribuição sindical enquadram-se no conceito de "prova escrita sem eficácia de título executivo" (art. 1.102, "a", do Código de Ritos), sendo suficientes à propositura da ação monitoria. 7. Inversão dos ônus sucumbenciais. Manutenção da verba honorária nos termos em que fixadas pelo Juízo de 1º grau. 8. Recurso especial conhecido em parte e provido também em parte." (STJ. REsp 733860 / SP. Recurso Especial 2005/0044278-2. Rel. Min. Castro Meira. 2ª Turma. DJ 08.11.2006).

"PROCESSUAL CIVIL. RECURSO ESPECIAL. AÇÃO MONITÓRIA. CONTRIBUIÇÃO SINDICAL. NEGATIVA DE VIGÊNCIA AO ART. 535, II, DO CPC. NÃO-OCORRÊNCIA. LEGITIMIDADE. CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA. PROVA ESCRITA. NOTIFICAÇÃO. QUADRO DEMONSTRATIVO DE DÉBITOS. GUIA DE RECOLHIMENTO. DOCUMENTOS HÁBEIS À PROPOSITURA DA AÇÃO. PRECEDENTES. 1. Recurso especial interposto por Tausio José Wazlawick em face de acórdão proferido pelo TJRS, segundo o qual: a) A Confederação Nacional da Agricultura - CNA tem plena legitimidade para promover a cobrança da contribuição sindical rural, por ser de natureza compulsória; b) "A guia de recolhimento de contribuição sindical rural é documento hábil a aparelhar ação monitoria." (fl. 177); c) multa e juros na forma do art. 600 da CLT. O particular, em seu apelo especial, aponta negativa de vigência dos arts. 535, II, 1.102 do CPC, 142 do CTN, 578, 579, 592 e 605 da CLT. Defende, em suma, que: a) a nulidade do aresto combatido por ofensa ao art. 535, II, do CPC, uma vez que o Tribunal a quo, apesar da oposição do recurso integrativo, não supriu a efetiva necessidade de apreciação de todas as questões ventiladas pela recorrente; b) a contribuição sindical tem caráter eminentemente representativo e não compulsório como entendeu o julgado atacado, razão pela qual a Confederação Nacional da Agricultura não se encontra legitimada para efetuar a cobrança da exação em tela; c) é necessária a notificação do sujeito passivo do tributo, nos termos do art. 145 do CTN, além da publicação do edital a que alude o art. 605 da CLT. Sem contra-razões, conforme certidão de fl. 223. 2. No julgamento do CC nº 48305/MG, desta Relatoria, DJ de 05/09/2005, a 1ª Seção desta Corte firmou entendimento segundo o qual compete à justiça trabalhista processar os feitos atinentes à contribuição sindical instituída por lei, em face da nova carga cogente do art. 114, III, da Constituição Federal. 3. Entretanto, cabe destacar, quanto ao fenômeno da

aplicação, no tempo, da EC 45/2004, que a superveniente modificação do texto constitucional não tem incidência sobre os processos com sentença prolatada antes da sua vigência, como no caso dos autos, nos termos da jurisprudência do egrégio STF: "A alteração superveniente de competência, ainda que ditada por norma constitucional, não afeta a validade da sentença anteriormente proferida. 3. Válida a sentença anterior à eliminação da competência do juiz que a prolatou, subsiste a competência recursal do tribunal respectivo." (Código Civil 6.967-7, Rel. Min. Sepúlveda Pente, DJ de 26/09/1997). 4. A apontada violação do artigo 535, II, do CPC, inexistente, haja vista que os autos demonstram, de modo inequívoco, que os fundamentos necessários para a firmação do acórdão foram enfrentados. 5. Entendimento desta Corte, na trilha da manifestação do egrégio Supremo Tribunal Federal, é firme no sentido de que a contribuição sindical rural prevista no art. 578 da CLT, por possuir natureza tributária, passou a ser cobrada de todos os contribuintes definidos na lei que a institui, sem observância da obrigação de filiação ao sindicato. 6. É devida a contribuição sindical rural. Quando do julgamento, à unanimidade, do REsp 680519/MG, DJ de 30/05/2005, ficou assentado: "As guias de recolhimento da contribuição sindical, o quadro demonstrativo de débitos e a notificação do devedor que instruem a ação monitoria estão aptas à demonstração da presença da relação jurídica entre credor e devedor, denotando, portanto, a existência de débito, ajustando-se ao conceito de "prova escrita sem eficácia de título executivo". 7. No mesmo sentido: REsp 309741/SP, Rel.ª Min.ª, Eliana Calmon, DJ de 10/12/2002, REsp 287528/SP, Rel. Min. Franciulli Netto, DJ de 06/09/2004, REsp 647770/RS, Rel. Min. Luiz Fux, DJ de 21/03/2005, REsp 660463/SP, Rel. Min. Castro Meira, DJ de 16/05/2005. 8. Recurso especial não provido." (STJ). REsp 819709 / RS; Recurso Especial 2006/0032170-2. Rel. Min. José Delgado. Primeira Turma. DJ 31.08.2006)

"DIREITO TRIBUTÁRIO. RECURSO ESPECIAL. CONTRIBUIÇÃO SINDICAL. CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA. LEGITIMIDADE. CONTRIBUINTE. PROPRIETÁRIO RURAL COM OU SEM EMPREGADOS. AÇÃO MONITÓRIA. "PROVA ESCRITA SEM EFICÁCIA DE TÍTULO EXECUTIVO" (ART. 1102, "A", DO CPC). GUIAS DE RECOLHIMENTO. SUFICIÊNCIA. 1. A Confederação Nacional da Agricultura tem legitimidade para a cobrança da contribuição sindical rural. Precedentes da Primeira Turma. 2. O sujeito passivo da contribuição em debate não é apenas o empregador rural, mas também o proprietário rural que se dedica à atividade agrícola ainda que sem empregados (art. 1º, II, "b", do Decreto-lei n.º 1.166/71). 3. A ação monitoria é processo de cognição sumária que tem por objetivo abreviar a formação do título exequendo e a finalidade de agilizar a prestação jurisdicional. O art. 1.102 do Código de Ritos faculta a utilização do procedimento injuntivo ao credor que possua prova escrita do débito, documento sem força de título executivo, mas merecedor de fé quanto à sua autenticidade. 4. Tratando-se de obrigação ex vi legis, as guias de recolhimento da contribuição sindical enquadram-se no conceito de "prova escrita sem eficácia de título executivo" (art. 1.102, "a", do Código de Ritos), sendo suficientes à propositura da ação monitoria. 5. Recurso especial provido." (STJ). REsp 660463 / SP; Recurso Especial 2004/0096814-1. Rel. Min. Castro Meira. Segunda Turma. DJ 16.05.2005).

Este E. Regional converge no mesmo sentido:

"CONTRIBUIÇÃO SINDICAL RURAL. LEGITIMIDADE DA CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA (CNA). AÇÃO DE COBRANÇA. DOCUMENTOS. A aptidão legal para a arrecadação e fiscalização da contribuição sindical patronal rural, originariamente atribuída ao Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária-INCR, por força do Decreto-Lei n.º 1.166-71, passou ao encargo da Secretaria da Receita Federal-SRF com a edição da Lei n.º 8.022-90 (art. 1º, o 1º). Mais tarde, a Lei 8.847-94 retirou a administração e cobrança do tributo da SRF, sobrelevando a Lei n.º 9.393-96 que, ao autorizar o convênio entre a CNA e esta, para o fim de fornecimento de dados cadastrais de imóveis rurais, e viabilizar a cobrança da contribuição sindical rural, reconheceu ser esta devida à CNA. Sobressai razoável reconhecer, dessarte, que a CNA possui legitimidade para a cobrança da contribuição sindical rural patronal pela via da ação ordinária competente. II. Em se tratando de ação condenatória de cobrança intencional pelo credor que não detém a posse de título executivo, não se exige que os documentos que devem acompanhar a petição inicial detenham certeza, liquidez e veracidade, tal como ocorre em relação à certidão de dívida ativa, na medida em que o litígio instaurado demanda justamente a aferição do valor probante dessa documentação. Revelam-se aptos, para instruir a ação, os boletos bancários, demonstrativos da constituição de crédito e editais devidamente publicados, os quais acompanharam a inicial, como fundamento da relação jurídica obrigacional mantida com o devedor. Assim, noticiando todos os subsídios necessários à avaliação do enquadramento do devedor à categoria econômica correspondente à contribuição sindical rural patronal, e revelando o atendimento aos pressupostos indispensáveis de validade, a documentação mencionada afigura-se hábil a viabilizar o processamento da ação de cobrança." (TRT-PR-79018-2005-661-09-00-7-ACO-32841-2006 - 2ª. Turma. Rel. Rosemarie Diedrichs Pimpão, DJPR em 17.11.2006).

No caso dos autos, os documentos de fls. 22-40 se mostram suficientes a ensejar a cobrança judicial da contribuição sindical rural. Em que pese não possuam a anuência da parte devedora, constituem prova suficiente a enquadrar o réu como proprietário rural e, portanto, sujeito passivo da exação.

Tratando-se de ação condenatória de cobrança intentada pelo credor que não detém a posse de título executivo, não se exige que os documentos que devem acompanhar a petição inicial detenham certeza, liquidez e veracidade, tal como ocorre em relação à certidão de dívida ativa, na medida em que o litígio instaurado demanda justamente a aferição do valor probante dessa documentação. Neste caso, são aptos para instruir a ação os boletos bancários, demonstrativos da constituição de crédito e editais devidamente publicados (fls. 22-118), os quais acompanharam a petição inicial, como fundamento da relação jurídica obrigacional mantida com o devedor. Assim, a documentação mencionada afigura-se hábil a viabilizar o processamento da ação de cobrança. Nesse sentido, é o entendimento manifestado pela Exma. Juíza Rosemarie Diedrichs Pimpão, conforme aresto reproduzido acima.

Pelo exposto, acolho o pedido formulado na petição inicial para o fim de condenar o réu ao pagamento das contribuições sindicais referentes aos exercícios de 2002, 2003, 2004, 2005 e 2006, com base no valor principal discriminado nos documentos e demonstrativos de fls. 22-39.

Quanto à multa, incidência dos juros de mora e correção monetária, acolho as bem lançadas observações do Exmo. Juiz Revisor Francisco Roberto Ermel quanto ao tema:

"No caso específico, os juros moratórios e a correção a ser aplicada são aqueles usualmente utilizados na Justiça Laboral, isto é, de 1% ao mês, correção monetária nos índices fixados pela assessoria econômica do E. TRT da 9ª Região, a ser aplicada a partir da propositura da ação.

Com relação a regra contida no artigo 600 da CLT, entendo ser aplicada ao caso em apreço, a multa de 10% (dez por cento), com adicional de 2% (dois por cento) por mês de atraso, contida no caput. Por ser a multa progressiva, uma penalidade manifestamente excessiva, limito o valor a 100% do principal, ante a vedação, aqui apreciada por analogia, do art. 412 do CCB: 'Art. 412. O valor da cominação imposta na cláusula penal não pode exceder o da obrigação principal'".

Uma vez que houve provimento do Recurso Ordinário apresentado pelas autoras inverte-se o ônus da sucumbência. Assim, responderá o réu pelo pagamento dos honorários advocatícios em favor dos advogados das autoras, fixados à razão de 15% sobre o valor da condenação, nos termos do art. 20, § 3º, do CPC e Instrução Normativa nº 27 do C. TST, bem como pelas custas processuais.

Reformo, nesses termos.

### III. CONCLUSÃO

Pelo que,

**ACORDAM** os Desembargadores da Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, por unanimidade de votos, **CONHECER DO RECURSO EM AÇÃO DE COBRANÇA DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL DAS AUTORAS**, assim como das respectivas contra-razões. No mérito, por igual votação, **DAR-LHE PROVIMENTO** para condenar o réu ao pagamento das contribuições sindicais referentes aos exercícios de 2002, 2003, 2004, 2005 e 2006, no valor principal acrescido da multa de 10%, com adicional de 2% por mês de atraso, até o limite de 100% do principal, juros de mora de 1% ao mês e correção monetária a partir do ajuizamento da ação, além de honorários advocatícios de sucumbência no importe de 15% sobre o valor da condenação, tudo nos termos da fundamentação.

Custas invertidas, pelo réu em favor das autoras.

Proceda a Secretaria desta E. Primeira Turma à retificação da autuação, em virtude da petição às fls. 257-263 constituir contra-razões apresentadas pelo réu, e não recurso ordinário.

Intimem-se.

Curitiba, 11 de setembro de 2007.

**EDMILSON ANTONIO DE LIMA**  
Desembargador Relator



**CENTRO DE TREINAMENTO AGROPECUÁRIO - ASSIS CHATEAUBRIAND - PR  
PROGRAMAÇÃO DE CURSOS - AGOSTO / 2008**

NOME DO CURSO	PERÍODO
<p align="center"><b>TRABALHADOR NA APLICAÇÃO DE AGROTÓXICOS FORMIGAS CORTADEIRAS</b></p> <p>Objetivo do Curso: Identificar os gêneros de formigas cortadeiras e seus aspectos biológicos, estabelecendo formas de combate eficazes.</p>	05/08/2008 8 h 1 dia
<p align="center"><b>TRABALHADOR NA FRUTICULTURA BÁSICA CLIMA TROPICAL - CITROS PARA MESA</b></p> <p>Objetivo do Curso: Orientar o processo de produção de citros para mesa na propriedade rural.</p>	06/08/2008 8 h 1 dia
<p align="center"><b>TRABALHADOR NA FRUTICULTURA BÁSICA CLIMA TROPICAL - MAMOEIRO / MARACUZEIRO</b></p> <p>Objetivo do Curso: Orientar o processo de produção de mamão e maracujá na propriedade rural.</p>	07/08/2008 8 h 1 dia
<p align="center"><b>TRABALHADOR NA FRUTICULTURA BÁSICA CLIMA TROPICAL - UVA PARA MESA CLIMA TROPICAL</b></p> <p>Objetivo do Curso: Orientar o processo de produção de uva para mesa na propriedade rural.</p>	08/08/2008 8 h 1 dia
<p align="center"><b>TRABALHADOR NA TRANSFORMAÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL EM EMBUTIDOS E DEFUMADOS - EMBUTIDOS E DEFUMADOS</b></p> <p>Objetivo do Curso: Desenvolver os processos de transformação de carnes suínas em embutidos e defumados de forma caseira.</p>	11 a 15/08/2008 40 h 5 dias
<p align="center"><b>ARMAZENISTA ARMAZENISTA (40 HS)</b></p> <p>Objetivo do Curso: Executar com desempenho, qualidade e segurança o armazenamento e conservação de grãos.</p>	11 a 15/08/2008 40 h 5 dias
<p align="center"><b>TRABALHADOR NA OPERAÇÃO E NA MANUTENÇÃO DE COLHEDORAS AUTOMOTRIZES - NEW HOLLAND - INTERMEDIÁRIO EM NEW HOLLAND</b></p> <p>Objetivo do Curso: Empregar técnicas corretas na operação, na regulagem e na manutenção de colhedoras</p>	18 a 22/08/2008 40 h 5 dias
<p align="center"><b>TRABALHADOR NA OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE TRATORES AGRÍCOLAS (TRATORISTA AGRÍCOLA) - TRATORES E IMPLEMENTOS (40 HS)</b></p> <p>Objetivo do Curso: Empregar técnicas corretas na operação, na regulagem e na manutenção de tratores agrícolas e implementos.</p>	25 a 29/08/2008 40 h 5 dias
<p align="center"><b>TRABALHADOR NA CLASSIFICAÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM VEGETAL CLASSIFICAÇÃO DE GRÃOS - INTEGRADO DE GRÃOS</b></p> <p>Objetivo do Curso: Desempenhar com destreza a classificação de grãos de milho, soja, feijão e trigo para um maior rendimento agrícola.</p>	25 a 28/08/2008 32 h 4 dias
<p align="center"><b>PRODUÇÃO ARTESANAL DE ALIMENTOS - PANIFICAÇÃO BÁSICO</b></p> <p>Objetivo do Curso: Preparar de forma caseira pratos derivados da massa básica do pão de forma caseira.</p>	28 a 29/08/2008 16 h 2 dias

**Observações:**

- Os cursos são gratuitos, com número de vagas limitado.
  - Para participar é necessário ter mais de 18 anos.
  - Alguns cursos exigem pré-requisitos de idade, saúde, escolaridade ou aprovação em cursos anteriores. Consulte antes para evitar problemas.
  - Os cursos destinam-se **SOMENTE** para trabalhadores rurais, produtores rurais e suas famílias (esposa e filhos ou filhas).
- É necessário comprovar o vínculo com a atividade rural, apresentando a cópia do último Imposto Territorial Rural (ITR) para o produtor e a carteira de trabalho para o trabalhador rural (empregado).**
- Para fazer a inscrição, procure o Sindicato Patronal Rural de seu município.

**Para maiores informações, entre em contato no CTA de Assis. Falar c/ Claudemir ou Elaine, pelo fone: 44-3528-4213**

**Email: ctaassis@senarpr.org.br / Site: www.senarpr.org.br**

**Endereço: Av. Sesquicentenário, s/n  
CEP: 85935-000 Assis Chateaubriand - PR**

**CENTRO DE TREINAMENTO AGROPECUÁRIO - IBIPORÃ - PR**  
**PROGRAMAÇÃO DE CURSOS - AGOSTO/2008**

NOME DO CURSO	PERÍODO
<p align="center"><b>TRABALHADOR NO CULTIVO DE GRÃOS E OLEAGINOSAS - PLANTIO DIRETO SISTEMA PLANTIO DIRETO</b></p> <p>Objetivo do Curso: Implantar o sistema de plantio direto em propriedade rural.</p>	04 a 06/08/2008 24 h 3 dias
<p align="center"><b>TRABALHADOR NO CULTIVO DE GRÃOS E OLEAGINOSAS PLANTIO DIRETO - MECANIZAÇÃO PARA SPD</b></p> <p>Objetivo do Curso: Operar máquinas para manejo de coberturas e semeadura no sistema plantio direto.</p>	07 a 08/08/2008 16 h 2 dias
<p align="center"><b>TRABALHADOR NA OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE TRATORES AGRÍCOLAS (TRATORISTA AGRÍCOLA) - TRATORES E IMPLEMENTOS (40 HS)</b></p> <p>Objetivo do Curso: Empregar técnicas corretas na operação, na regulagem e na manutenção de tratores agrícolas e implementos.</p>	11 a 15/08/2008 40 h 5 dias
<p align="center"><b>TRABALHADOR EM REFLORESTAMENTO (MATAS HOMOGÊNEAS) CULTIVO DE EUCALIPTO</b></p> <p>Objetivo do Curso: Desenvolver cultivo de eucalipto, com técnicas adequadas, visando otimizar a produção.</p>	14 a 15/08/2008 16 h 2 dias
<p align="center"><b>CESTARIA E TRANÇADOS - ARTESANATO EM PALHA DE MILHO - BONECO (AS)</b></p> <p>Objetivo do Curso: Confeccionar bonecos, com fibras vegetais.</p>	14 a 15/08/2008 16 h 2 dias
<p align="center"><b>TRABALHADOR NA BOVINOCULTURA DE CORTE - GERENCIAMENTO TÉCNICO E ECONÔMICO DO REBANHO - MÓDULO 1 - PECUARISTA</b></p> <p>Objetivo do Curso: Gerenciar as empresas pecuárias, analisando todos os fatores técnicos e econômicos.</p>	18 a 19/08/2008 16 h 2 dias
<p align="center"><b>TRABALHADOR NA APLICAÇÃO DE AGROTÓXICOS - INTEGRADO DE AGROTÓXICOS - COSTAL MANUAL E TRATORIZADO DE BARRAS - NR 31</b></p> <p>Objetivo do Curso: Proceder à aplicação de agrotóxicos com pulverizador costal manual e tratorizado de barras de forma precisa e consciente.</p>	18 a 20/08/2008 24 h 3 dias
<p align="center"><b>TRABALHADOR NA BOVINOCULTURA DE CORTE - GERENCIAMENTO TÉCNICO E ECONÔMICO DO REBANHO - MÓDULO 2 - PECUARISTA</b></p> <p>Objetivo do Curso: Gerenciar as empresas pecuárias, analisando todos os fatores técnicos e econômicos.</p>	20 a 21/08/2008 16 h 2 dias
<p align="center"><b>TRABALHADOR NA BOVINOCULTURA DE CORTE - AVALIAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICA DA PECUÁRIA DE CORTE (ATEPEC)</b></p> <p>Objetivo do Curso: Reconhecer estratégias e tecnologias de aumento dos índices de produtividade do rebanho bovino.</p>	22/08/2008 8 h 1 dias
<p align="center"><b>TRABALHADOR EM FLORESTAMENTO (ESSÊNCIAS FLORESTAIS NATIVAS) - VEGETAÇÃO CILIAR - RECOMPOSIÇÃO DE VEGETAÇÃO CILIAR</b></p> <p>Objetivo do Curso: Identificar a importância da vegetação ciliar compreendendo os aspectos legais e de preservação ambiental.</p>	22/08/2008 8 h 1 dia
<p align="center"><b>TRABALHADOR NA ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS AGROSSILVIPASTORIS MERCADO FUTURO</b></p> <p>Objetivo do Curso: Despertar o interesse dos agropecuaristas paranaenses para os mecanismos de redução de risco e conhecer os princípios básicos e os mecanismos para a proteção de preços agropecuários no Brasil, através de operações em Bolsa de mercadorias e futuros.</p>	28 a 29/08/2008 16 h 2 dias
<p><b>Observações:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Os cursos são gratuitos, com número de vagas limitado. • Para participar é necessário ter mais de 18 anos. • <b>Alguns cursos exigem pré-requisitos de idade, saúde, escolaridade ou aprovação em cursos anteriores. Consulte a descrição completa do curso antes para evitar problemas.</b> • Os cursos destinam-se <b>SOMENTE</b> para trabalhadores rurais, produtores rurais e suas famílias (esposa e filhos ou filhas). <b>É necessário comprovar o vínculo com a atividade rural, apresentando a cópia do último Imposto Territorial Rural (ITR) para o produtor e a carteira de trabalho para o trabalhador rural (empregado).</b> • Para fazer a inscrição, procure o Sindicato Patronal Rural de seu município munido dos documentos acima exigidos e do RG ou CPF. <b>Para maiores informações, entre em contato com o C.T.A de Ibiporã, através do telefone (43)3258-2533/3258-4070 e ou via e-mail: ctaibi@senarpr.org.br</b> <b>Visitem o site: www.senarpr.org.br</b></li> </ul>	

# Empreendedores querem atuar no Mercado Futuro

Vinte e dois produtores que participaram do Programa Empreendedor Rural em Toledo, são os fundadores do grupo Agrolíder. O grupo reúne produtores rurais que atuam em áreas diversas, mas com objetivos em comum. “O Agrolíder, nada mais é, que uma seqüência. Montamos o grupo para que as idéias continuem e para que o trabalho em conjunto prossiga. Estamos dando seqüência a discussões e ações que achamos importantes para o agronegócio. O Mercado Futuro e o investimento na bolsa são alguns deles”, disse o presidente do grupo, Aluir Dalposso.

Depois do Empreendedor Rural, o grupo já participou de dois cursos na área de Mercado Futuro. Um oferecido pelo SENAR-PR e FAEP, e outro, parte do Programa Campo Futuro, parceria da CNA, BM&F e federações estaduais, que trata de gestão de custos e riscos. Então surgiu a idéia de organizar uma viagem para conhecer de perto como funciona este mercado. No início do mês, o grupo, acompanhado de outros produtores rurais de Toledo, seguiu para São Paulo em um roteiro que incluiu visitas à Corretora Souza Barros, à Bolsa de Valores de São Paulo (Bovespa) e Bolsa de Mercados Futuros (BM&F). “A viagem para São Paulo foi o fechamento deste ciclo. O próximo passo será a prática”, acrescentou Dalposso. Mas o produtor alertou: “O Mercado Futuro é uma ferramenta para nos dar força no mercado. Vai ajudar a balizar os preços, mas precisa de muito conhecimento”.

“Nos cursos aprendemos identificar o quanto custa o que produzimos, e quanto devemos ganhar. Vimos em São Paulo a importância de estarmos respaldados em uma corretora legalmente credenciada, afi-



nal, é o nosso patrimônio. Quanto a bolsa, queremos investir sim, e já estamos montando uma espécie de clube de investimento, para iniciar a operação. Será uma experiência para todos”, disse Rosane Scheid, também participante do Agrolíder.

Renato Carvalho, outro integrante, assegura que acompanhar operacionalmente a parte econômica da propriedade, é uma necessidade dos produtores da atualidade. “Depois de passar pelo curso do Empreendedor Rural e fazendo parte do Agrolíder, passei a ter uma visão diferente da propriedade, vindo desde então a administrá-la como uma empresa rural”. Renato considera o Mercado Futuro como uma ferramenta importante para a gestão das propriedades. “São janelas que podemos conquistar para diminuir custos e aumentar rentabilidade”.

Roseli Dal Maso disse que depois de passar pelo curso passou a planejar a sua propriedade. “Foram muitos avanços, diminuímos prejuízos e hoje somos produtores modernizados. O mercado futuro é mais uma novidade. Nunca pensei em operar na bolsa, mas com esta viagem a concepção começa a mudar. É uma sementinha que foi plantada”.

Roseli finalizou dizendo que versatilidade na administração é fundamental para o sucesso dos produtores de hoje. “O mundo não se restringe ao que temos da porteira para dentro”.

**Conquistas** – Na avaliação de Aluir Dalposso, o Agrolíder se firmou como grupo e tem conseguido desenvolver atividades interesse geral para os produtores de Toledo.

Entre as mais recentes, ele cita um trabalho, que está em fase de finalização, e que ele considera o primeiro passo para quem pretende atuar no Mercado Futuro: o levantamento dos custos de produção. “Queremos chegar a um dado médio das propriedades do município e compartilhar isso com outros produtores. Ter essa informação só para nós não é interessante”.

De acordo com Dalposso, as planilhas serão desenvolvidas nas áreas de atuação dos integrantes do grupo e posteriormente naquelas que forem solicitadas pelo grupo ou por terceiros. “Esse é um conhecimento importante para gestão, comercialização, etc. É um diagnóstico da propriedade. Tendo essa noção, o produtor deixa de fazer achismos. Passa a trabalhar com valores reais”, concluiu. ■



# SENAR-PR participa da Feira Sabores do Paraná

Entre os dias 23 e 27 de julho, o SENAR-PR participa da 9ª edição da Feira Sabores do Paraná, que acontece no Pavilhão de Exposições do Parque Barigüi, em Curitiba. No evento deste ano, a instituição dividirá o mesmo estande de 57 metros quadrados com o Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial (Senac) e o Serviço de Apoio à Pequena Empresa no Paraná (Sebrae-Pr).

No local, serão expostos alimentos e artesanatos feitos por trabalhadores e produtores rurais que participaram de cursos do SENAR-PR, bem como, por instrutores que prestam serviço à instituição. Os visitantes poderão conhecer produtos de panificação, derivados de soja e de mandioca, conservas e embutidos, como também, tapeçarias feitas com lã de carneiro e artesanatos



Feira Sabores de 2007 em Curitiba

feitos com couro, taboa, bananeira e argila.

A Feira Sabores do Paraná deste ano deve reunir cerca de 350 agroindústrias familiares do estado.

Numa área total de seis mil metros quadrados, os participantes terão a oportunidade de comercializar e divulgar o que produzem junto aos consumidores de Curitiba e região. ■

## SENAR-PR promove curso de panificação em São J. do Ivaí



O Curso foi realizado em parceria com a Cocamar, e direcionado às associadas da cooperativa que mantém um grupo que participa de praticamente todos os eventos realizados na Unidade do município, como também em outras cidades e de outros cursos oferecidos pelo Sindicato com o SENAR-PR. Uma das parti-

cipantes relatou que o aproveitamento foi muito bom, e a integração com a instrutora Ethiene Serrano Alves, que presta serviços ao SENAR, foi ótimo. Segundo ela, todo o processo foi repassado em tempo hábil. As receitas são sugestivas e nutritivas. Tanto que já se organizaram para outros cursos. ■



## Falta mão-de-obra melhor qualificada para acompanhar avanço do agronegócio

No Paraná, a expansão do agronegócio é mais rápida que o aperfeiçoamento da mão-de-obra no campo. É o que indica matéria publicada na Gazeta Mercantil no dia 15 de julho.

Nas atividades, como a colheita, por exemplo, já até elevam os salários para não perder trabalhadores para as agroindústrias. A falta de mão-de-obra qualificada chega a mudar os procedimentos. Tanto que as agroindústrias decidiram exportar apenas animais inteiros. Isso por causa da falta de trabalhador qualificado nas áreas de cortes.

Em busca de uma maior e constante qualificação das pessoas que atuam na zona rural, o SENAR-PR oferece mais de 230 títulos de cursos. Ou seja, a

oferta de cursos, que ajudam no aperfeiçoamento da mão-de-obra no campo, existe. É preciso que haja uma demanda por parte dos interessados. Por isso, os trabalhadores e os produtores rurais, interessados em se qualificar ainda mais, devem procurar os sindicatos rurais dos municípios onde atuam.

Segundo o gerente-técnico do SENAR-PR, Élcio Chagas da Silva, os cursos são gratuitos. Além disso, os instrutores vão até a comunidade rural interessada nesses cursos, que são realizados de acordo com a demanda. "O SENAR-PR possui instrutores preparados e material didático atualizado para fazer frente às tecnologias atualmente utilizadas no agronegócio", disse. ■

## Ovinocultura

# Curso aborda padrão de qualidade na produção

“A produção de carne ovina, precisa ser, cada vez mais tecnificada e encarada como mais uma fonte de renda para a propriedade rural”. Essas foram algumas das orientações repassadas pelo instrutor Clodoaldo da Silva, que presta serviços ao SENAR-PR, no curso de ovinocultura realizado em Curitiba. Para o instrutor, as técnicas adotadas na criação de ovinos devem ser adotadas com o objetivo de aumentar a produção com padrão, ou seja, animais abatidos ainda jovens, com boa conformação de carcaça e gordura de cobertura suficiente.

No dia 15 de julho, os participantes do curso tiveram a oportunidade de participar de uma aula prática, na propriedade Luar da Serra, em São Luis do Purunã, Balsa Nova. O grupo participou de práticas de casqueamento, caudectomia, cura de umbigo dos cordeiros, avaliação da condição corporal, idade dos animais pelos dentes, entre ou-



tras, orientados pelo instrutor.

Ainda na mesma região, na propriedade Cabanha Santo Antônio, na localidade Tamanduá, os participantes presenciaram um parto auxiliado e os procedimentos adotados para a sobrevivência do cordeiro. Para Laura Andrade Nunes e Igor

Hübner, alunos do Curso de Zootecnia, que participaram do curso, foi um dia muito proveitoso em novos conhecimentos proporcionados pelo curso. “Tais ensinamentos, podem ser vistos em sala de aula, mas se tornam realmente conhecimento quando aplicados no dia-a-dia”. ■

## JAA conhece processo de fabricação do papel



No dia 20 de junho, os participantes do Programa Jovem Agricultor Aprendiz (JAA) de Wenceslau Braz visitaram a fábrica de papel Stora Enso em Arapoti, para conhecer o proces-

so de fabricação do papel.

A unidade de Arapoti é a única fabricante de papel revestido e calandrado de baixa gramatura na América Latina. A instrutora Carla Cristina Jaremtchuk,

que presta serviços ao SENAR-PR, complementou a visita com informações sobre o setor. “O setor florestal brasileiro contribui com cerca de 5% na formação do PIB nacional e com 8% das exportações do país, gerando cerca de 1,6 milhão de empregos diretos e 5,6 milhões de empregos indiretos. A área total de florestas plantadas é estimada em 6,4 milhões de hectares, dos quais 4,8 milhões representam florestas para a produção industrial de eucaliptos e pinus”, relatou.

Na avaliação da instrutora, a visita se justifica uma vez que o papel é um dos materiais mais importantes, versáteis e presentes no dia-a-dia. “Os participantes ficaram impressionados, pois não imaginavam que houvesse tantos processos para a fabricação do papel”, concluiu. ■



# Jovens aprendizes de Sabáudia fazem horta para alimentar crianças

No dia 24 de junho, os alunos do Programa Jovem Agricultor Aprendiz (JAA) de Sabáudia reuniram-se, sob a orientação da Instrutora Tânia Almeida, e fizeram uma horta na creche do município. De acordo com os participantes, a iniciativa visou cooperar na alimentação das crianças. Para isso, uniram seus esforços, aplicaram os conhecimentos que adquiriram durante o curso e exerceram a cidadania em prol da comunidade onde vivem.

No mesmo dia, alunos do JAA



do município visitaram a Embrapa Soja em Londrina. Foi a oportunidade que tiveram de conhecer a empresa, como também, o manejo integrado de pragas,

adotado na cultura da soja.

Já no dia 10 de junho, os jovens fizeram uma visita técnica à propriedade rural do suinocultor, Octávio Sanguino. Com isso, os jovens puderam aprofundar seus conhecimentos em suinocultura e obtiveram mais informações sobre as formas de reprodução e a auto-sustentabilidade de áreas rurais.

## JAA de Salto do Itararé visita produção de frutas

No dia 17 de junho, a turma do JAA de Salto do Itararé visitou propriedades de produção de frutas e indústria de beneficiamento no próprio município. Na primeira etapa da visita, os jovens tiveram oportunidade de conhecer produção de morango e de maracujá. Na indústria Fruta Mil, conheceram o processo de estocagem e produção de polpa de fruta.

A instrutora Ana Regina Jaremtchuk, que presta serviços ao SENAR-PR, chama a atenção para a fruticultura como uma alternativa para pequenas propriedades, com aproveitamento de mão-de-obra familiar, e que demonstra que a pequena propriedade pode ser rentável. O Sítio Calisto, uma das propriedades visitadas, possui 0,8 hectares ocupado com a produção de morangos.

Para a jovem Ozélia Hele-



na Queiroz de Oliveira, a oportunidade de uma pequena propriedade ser rentável depende da qualificação. "Temos que nos dedicar ao máximo em tudo o que preten-

demos realizar na propriedade e tenho certeza de que tudo que é realizado com dedicação e competência alcança o sucesso desejado".



# Elas têm a força . . .

*Trabalhadoras e produtoras rurais concluíram no dia 19 o curso de tratorista realizado pelo SENAR-PR e Sindicato Rural de Porecatu. As trabalhadoras rurais participantes querem mais. Querem uma nova carreira, um lugar em um mercado ainda dominado por homens*



Turma feminina de Porecatu é pioneira

Dez trabalhadoras e cinco produtoras rurais concluíram no dia 19 de julho o curso de tratorista realizado pelo SENAR-PR e Sindicato Rural de Porecatu. O público essencialmente feminino reflete o interesse crescente das mulheres por novas

áreas de trabalho. "Em uma reunião, em Curitiba, percebemos que a participação feminina é grande nos cursos de Promoção Social do SENAR-PR, mas ainda é pequena nas ações de Formação Profissional. O mobilizador do Sindicato aceitou o desa-

fio de montar uma turma só de mulheres e, no final, ficou gente de fora", comentou Ana Thereza Ribeiro, produtora rural e presidente do Sindicato Rural de Porecatu.

De acordo com Ana Thereza, o interesse pelo curso deve-se principalmente ao fato da região ser produtora de cana e as mulheres estão percebendo uma oportunidade de se qualificar para se candidatar a vagas que vão surgir com a mecanização da colheita. No caso das produtoras rurais, o interesse é de entender o funcionamento do equipamento para poder gerenciar melhor o trabalho realizado em sua propriedade. "Sou engenheira agrônoma há mais de 15 anos, mas estava mais ligada à área de gestão da propriedade. É bom conhecer para controlar melhor o desempenho e manutenção dos equipamentos", observou.

As trabalhadoras rurais participantes querem mais. Querem uma





Mulheres se preparam para oportunidades com a mecanização da colheita

nova carreira, um lugar em um mercado ainda dominado por homens. É o caso de Rosângela Aparecida Vieira, que é cortadora de cana em Florestópolis. O pai de Rosângela é tratorista há mais de 20 anos e o sonho da jovem de 22 anos é seguir a mesma carreira. "Não achei o curso difícil. Quero me aperfeiçoar e me candidatar a uma vaga. Meu pai me dá a maior força", disse.

A instrutora Elisângela Domingues, que presta serviços ao SENAR-PR, acredita que vão sair muitas operadoras desse curso. "A área de mecanização está crescendo, está faltando mão-de-obra e muitas empresas já perceberam que as mulheres têm capacidade para operar trator, são muito cuidadosas, cuidam da limpeza interior das máquinas, não forçam equipamento sem neces-

sidade, seguem regras e por isso causam menos danos nas máquinas", avaliou.

Para Elisângela, o curso é pioneiro e vai abrir portas para que outras mulheres busquem qualificação. "As participantes são muito atentas, muito curiosas e não têm dificuldades em absorver as informações".

Na mobilização da turma foi feita uma pré-seleção para priorizar a participação de quem já tem Carteira de Habilitação (CNH). De acordo com o Código Nacional de Trânsito, a operação das máquinas exige categoria C, D ou E na CNH. ■



**Endereço para devolução:**  
Federação da Agricultura do Estado do Paraná  
Av. Marechal Deodoro, 450 - 14º andar  
Cep 80010-010 - Curitiba - Paraná

**EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS**



- |                                       |  |
|---------------------------------------|--|
| <input type="checkbox"/> Mudou-se     | <input type="checkbox"/> Falecido      |
| <input type="checkbox"/> Desconhecido | <input type="checkbox"/> Ausente       |
| <input type="checkbox"/> Recusado     | <input type="checkbox"/> Não procurado |

- |   |
|---|
| <input type="checkbox"/> Endereço insuficiente    |
| <input type="checkbox"/> Não existe o nº indicado |

- |   |
|---|
| <input type="checkbox"/>  |
| <input type="checkbox"/> Informação dada pelo porteiro ou síndico |

REINTEGRADO AO SERVIÇO POSTAL

Em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ Responsável